



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3424–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	102

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	102
DIRETORIA GERAL	104
ESMAT	107

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora JACQUELINE ADORNO– Relatora, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 22, nos autos epigrafados:

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000909-30.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5000988-26.2007.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.
REMETENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.
REQUERENTE: CELSO BORGES DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO DELIANE E SILVA – OAB/TO Nº 385-A. (NÃO CADASTRADO NO EPROC)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
PROC. MUNICÍPIO: ANDRÉA ALIONIS BANZATTO E OUTROS. (NÃO CADASTRADO NO EPROC)
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RESPONSABILIDADE CIVIL. MULTA DE TRÂNSITO INDEVIDA MENTE COBRADA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. REEXAME DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 –Do compulsar dos autos originários verifica
-se evidenciado o equívoco perpetrado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ao processar o auto de infração de trânsito gerando penalidade pecuniária para pessoa diversa do real infrator, vindo a recair, equivocadamente, sobre o Autor/Requerido. Com efeito, a própria Administração reconhece o equívoco no Memo nº 180/2008 –PGM 101 e afirma haver providenciado o cancelamento da multa em questão (evento 1, CONT4, p. 20/21, dos autos originários epigrafados).2 –Nesses

termos, tendo em vista a responsabilidade objetiva do Estado; a existência do fato danoso (preenchimento equivocado do auto de infração), do dano a terceiro (aplicação de multa) e do nexo de causalidade entre ambos, exsurge claro o dever de indenizar. A exemplo do que constou na sentença, é certo que o fato ultrapassou a esfera do mero dissabor ou aborrecimento. 3 –Em relação ao quantum fixado a quo, tem -se que a sentença não merece reparos, apresentando-se escoreita a indenização fixada para o dano material sofrido pautada nos critérios da a zoabilidade e proporcionalidade e em consonância com a jurisprudência do STJ. 4 –Nos termos da Súmula 3 62 do STJ, a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento, e, juros desde o evento danoso em consonância com o artigo 398, do Código Civil e Súmula 54 do STJ. Portanto, nesse cariz, igualmente correta a sentença. Outrossim, mantida a condenação em honorários advocatícios no montante de 2 0% sobre o valor da condenação.5–Remessa oficial a que se nega provimento.Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de REEXAME NECESSÁRIO Nº. 0000909-30.2014.827.0000 em que figura como remetente o JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO, como requerente: CELSO BORGES DE CARVALHOe como requerido: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, aos 27/08/2014 na 29ª Sessão Ordinária, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO à remessa oficial, mantendo incólume a sentença por seus próprios fundamentos.Votaram:Desembargadora Jacqueline Adorno -RelatoraDesembargador Eurípedes Lamounier.Desembargadora Maysa Vendramini Rosal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Gera I de Justiças, a Exma. Sra. Elaine Marciano Pires,Procuradora de Justiça.Justifica-se o atraso na publicação, em razão da prioridade dos feitos eleitorais. Palmas/TO, 05 de setembro de 2014.Desembargadora JACQUELINE ADORNO Relatora

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES
Pauta

PAUTA Nº 32/2014

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessões do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008136-71.2014.827.0000 – PROCESSO COM RÉU PRESO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000695-73.2013.827.2720, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO
AGRAVANTE: PEDRO AMARO GOMES
ADVOGADOS: SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO E CRISTINA MARIA RAMALHO
AGRAVADO: PEDRO BARBOSA DOS SANTOS – PEDRO DA MAURA
DEF. PÚBL.: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008185-15.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005181-67.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0014378-07.2014.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: RENATO HENRIQUE ALVES
ADVOGADO: RÔMULO NOLETO PASSOS
1º AGRAVADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE TOCANTINS
ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA, ALEXSANDER SANTOS MOREIRA E OUTROS

2ª AGRAVADA: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S/A
ADVOGADOS: PEDRO DE ALMEIDA CASTRO
3ª AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. DO MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES, JAMES PEREIRA BONFIM E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003738-81.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002946-60.2014.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
AGRAVADO: CHARLES OLIVEIRA SILVA
DEF PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005851-54.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000498-64.2013.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
AGRAVADO: EDUARDO ALMEIDA DE CARVALHO
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000648-65.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR C/C MEDIDA DE COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA Nº 0000011-84.2014.827.2726, DA 1ª VARA DA COMARCA DE MIRANORTE-TO
AGRAVANTE: M. H.
ADVOGADA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5012112-35.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5000722-35.2013.827.2727, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
1ª AGRAVADA: MARIA DO BONFIM RODRIGUES SOUSA
DEF PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA
2º AGRAVADO: ALESSANDRO PEREIRA DE SOUSA
PROC JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002896-04.2014.827.0000 APENSO À APELAÇÃO – AP 0002834.2014.827.0000 E AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002954-07.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5011667-96.2013.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: HÉLIO ALVES DOS SANTOS
DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM
AGRAVADOS: WANDERSON DELLY NETO DA COSTA E REJANE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002954-07.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 002896.2014.827.0000 E À APELAÇÃO – AP 0002834.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO Nº 0000978-44.2014.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: HÉLIO ALVES DOS SANTOS
DEF. PÚBLICO: IWACE ANTÔNIO SANTANA
AGRAVADOS: WANDERSON DELLY NETO DA COSTA E REJANE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003518-83.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO Nº 0007216-58.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ARMÊNIO SANTOS SANTANA
ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA E GLÁUCIO LUCIANO CORAIOLA
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004457-63.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO LIMINAR Nº 0000024-22.2014.827.2714, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA/TO
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM, ELAINE AYRES BARROS E OUTROS
AGRAVADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006585-56.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0012032-83.2014.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORES DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU E LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006548-29.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA C.C. INDENIZAÇÃO Nº 0000166-41.2014.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO
AGRAVANTE: A. G. D. S. REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOSÉ GERMANO DOS SANTOS, CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO NUNES CORDEIRO E FAUSTINO JOSÉ DE CASTRO E FLORINDA JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO: NILSON NUNES REGES
AGRAVADOS: O ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ DE CASTRO E MARIA HENRIQUE DE CASTRO POR SEUS INVENTARIANTES MANOEL MESSIAS DE CASTRO, ZÉLIA BANDEIRA DE CASTRO, FLORIPES JOSÉ DE CASTRO, JOSELITA PEREIRA DE CASTRO, CARLOS GÁSPIO DOS SANTOS, MARIA SOCORRO CASTRO SANTOS, JOAQUIM BERNARDES DA COSTA E DIRCE DE CASTRO COSTA
ADVOGADA: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO NUNES CORDEIRO
ADVOGADO: GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007380-62.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000781-10.2014.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
AGRAVADA: DEUZENI CAVALCANTE ALBUQUERQUE
DFEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007127-74.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.0000.9521-0/0, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO
AGRAVANTE: NOBLEINVEST ATIVIDADES RURAIS LTDA
ADVOGADOS: ANTÔNIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR E GIL WANDISLLEY C. MILHOMEM
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003401-92.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2007.0007.3380-4/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AXIXÁ-TO
AGRAVANTES: M. F. DE A. E D. F. A. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA R. A. F.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
AGRAVADO: E. P. DE A.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

16. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5003768-65.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009145-51.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000619- 59.2012.827.2728
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
IMPETRANTE: GM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: HUMBERTO MARINHO ABREU OLIVEIRA, ANDRÉA RADY NARDINI E OUTROS
IMPETRADO: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO
ADVOGADOS: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

17. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0000666-86.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS Nº 5000979-64.2007.827.2729(2007.0005.9423-5), DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. DO MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS
APELADO: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL-CSPB
ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PATRÍCIA HELENA T. D. DOS SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

18. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5003974-79.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000001-73.2004.827.2703 (AUTOS FÍSICOS Nº 1629/2004)
REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO
PROC. DO MUNIC.: RENATO DUARTE BEZERRA, RÓGER DE MELLO OTTAÑO, JANAÍNA MILHOMENS GONÇALVES E MAURÍCIO CORDENONZI
IMPETRADA: MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

19. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0004842-11.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000043-31.2005.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
1º APELADO: WELINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA
2º APELADO: FRANCO & ALMEIDA LTDA
ADVOGADOS: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTROS
3º APELADO: EDMAR FRANCO DE PAIVA
4º APELADO: ALCY ALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

20. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 0007271-48.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000781-83.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO
1º IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
2º IMPETRANTE: LUZIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ADRIANO ZIZZA ROMERO
IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

21. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – APMS 5002554-10.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS –TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.0205-5/11 (2011.0001.0205-5/0), DA ÚNICA VARA
APELANTE: NAIRA RÚBIA DIAS
ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA
APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO
ADVOGADOS: DANIEL DOS SANTOS BORGES E JOÃO BEUTER JÚNIOR
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

22. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 0000599-24.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003100-94.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: SERJO OTAVIANO DE FREITAS
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS
APELADA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC
PROC. DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 5009120-04.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000340-85.2003.827.2729. DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
PROCUARDORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 5009649-23.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000420-49.2003.827.2729 (AUTOS FÍSICOS 3589/03), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: DIVINO COELHO MARTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 0005902-19.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5042581-25.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: CÁSSIA ROBERTA CRUZ
ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL
APELADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PORTO ALEGRE
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 0008303-88.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5011426-10.2012.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
APELADO: SANDRO GOMES CORDEIRO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

7. APELAÇÃO – AP 0000091-78.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO -IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5001315-58.2013.827.2729 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES NASCIMENTO
DEF PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADOS: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 0000103-92.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO (IDOSO)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5008455-18.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS
ADVOGADOS: ADONIS KOOP, REGINALDO FERREIRA LIMA, MARILANE LOPES RIBEIRO E OUTROS
APELADO: WALDOMIRO MINUCI
DEF.PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz João Rigo Guimarães

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Revisor

Vogal

29. APELAÇÃO – AP 0002964-51.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE Nº 5000005-22.2009.827.2708, DA ÚNICA VARA
APELANTE: ILDA JARDIM DA SILVA
ADVOGADOS: NADIN EL HAGE E GUSTAVO BORGES DE ABREU
APELADO: ADRIANA JARDIM BRANDÃO
ADVOGADOS: JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO E ALDO JOSÉ PEREIRA
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Revisor

Vogal

30. APELAÇÃO – AP 0007627-43.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000736-79.2013.827.2707, DA ÚNICA VARA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
APELADO: DIVINO AURELIANO DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: ALEKS HOLANDA DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Revisor

Vogal

31. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0008717-86.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000388-06.2009.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
APELADO: JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADOS: RICARDO FERREIRA DE REZENDE, JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Revisor

Vogal

32. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5011905-36.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO Nº 5000004-45.2011.827.2705 (2011.0012.0338-6/0), DA ÚNICA VARA
APELANTE: E. M. G. S. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA RIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor
Vogal

33. APELAÇÃO – AP 0005216-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000434-53.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: PAULO AFONSO DE CARVALHO
ADVOGADOS: LAÍSA AZEVEDO GUIMARÃES E SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Revisor
Vogal

34. APELAÇÃO – AP 0005720-33.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5001005-62.2007.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. C. G .M.
ADVOGADO: TÉLIO LEÃO AYRES
APELADO: B. A .R .J.
ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Revisor
Vogal

35. APELAÇÃO – AP 0005733-32.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000931-08.2007..827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTES:, CICLOVIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS E MOTOS LTDA, RAIMUNDO NONATO SOUSA E AZENATE EULÁLIA SOUZA
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO, CLÉO FELDKIRCHER E OUTROS
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Revisor
Vogal

36. APELAÇÃO – AP 0007222-07.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000413-05.2008.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: GERDAU AÇOS LONGOS S/A
ADVOGADOS: HENRIQUE ROCHA NETO, MÁRIO PEDROSO E WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA
APELADA: ESTRUTURAS CARVALHO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Revisor
Vogal

37. APELAÇÃO – AP 0006802-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000138-28.2009.827.2720 (2009.0001.5969-1/0), DA ÚNICA VARA
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: MARIA LUCÍLIA GOMES, SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: SHEYSTON GOMES CAVALCANTE
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

38. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0005744-61.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000887-19.2011.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MADEIREIRA SANTOS DUMONT LTDA
ADVOGADOS: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES, JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTROS
APELADO: BANCO ITAU S/A ATUAL DENOMINAÇÃO DE BANCO DO ESTADO DE GOIÁS – BEG
ADVOGADOS: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 0006065-96.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5004462-97.2010.827.2729, DA 3ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: BEATRIZ COUTINHO BRITO
ADVOGADOS: CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
PROCURADA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 0006914-68.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 5000190-53.2011.827.2720 (2011.0001.3595-6/0), DA ÚNICA VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO
ADVOGADA: MONIQUE SEVERO E SILVA
APELADOS: MIQUILENA CAVALCANTE RIBEIRO E JOSÉ JARDIM RIBEIRO
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 0006869-64.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001244-07.2013.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARCIA ALVES FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: FLAVIANA MAGANA DE S. S. ROCHA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

42. APELAÇÃO – AP 0008391-29.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C.C. REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5000246-69.2010.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
APELADO: EDIMÁRIO DA CONCEIÇÃO VIEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5004208-61.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR PARA ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO NA SERASA E SPC E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO Nº 5001198-28.2012.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL
1º APELANTES: OSVALDO STRACKE E MAIDI ENGELMAN STRACKE
ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN
2º APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADA: ELAINE AYRES BARROS
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADA: ELAINE AYRES BARROS
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

44. APELAÇÃO – AP 0008393-96.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 5004708-30.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000190-53.2011.827.2720, DA 5ª VARA CÍVEL
1º APELANTE: ILUMINA CONST ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO
2ª APELADA: ETE CONST MONT LTDA
ADVOGADOS: ANTÔNIO CIRO BOVO E ATAUL CORRÊA GUIMARÃES
2ª APELANTE: ETE CONST MONT LTDA
ADVOGADOS: ANTÔNIO CIRO BOVO E ATAUL CORRÊA GUIMARÃES
1ª APELADA: ILUMINA CONST ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
------------------------------	----------------

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho

Revisor
Vogal

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000052-77.2010.827.2702 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DELIEL OLIVEIRA VALDIVINO

Advogado: DR. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo do advogado do acusado do teor da sentença proferida no feito em referência, a seguir transcrita: “Isto posto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE da conduta atribuída, neste feito, a DELIEL OLIVEIRA VALDIVINO, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se, intímem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 05 de setembro de 2014. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito”.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 365/2005

Pedido de Representação Criminal

Representado: José Geraldo da Silva

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448.956.

Pelo Presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, nos termos do art. 107, I, do CPB, e do art. 62, CPP, declaro extinta a punibilidade do agente, ante o seu falecimento. Transitada em julgado esta decisão, ARQUIVEM-SE os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. Dr. Herisberto e Silvafurtado Caldas – Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0005.4902-5

Autos: Pedido de Liberdade Provisória

Requerente(s): Elizeu Azevedo da Costa

Advogados (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO– OAB/TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da decisão proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Sendo assim determino o ARQUIVAMENTO do presente feito e o traslado de cópia da decisão de fls. 28/19 para os autos principais. Cumpra-se. Ananás, 18 de maio de 2013. Dra. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Carta Precatória n. 312/97

Deprecante: Juiz Federal da 23ª Vara da Seção Judiciário do Estado do Rio de Janeiro/RJ

Ação: Execução

Exeqüente: BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Economico Social

Advogados: DRS AMARO DE OLIVEIRA FILHO OAB/RJ95.156 e BRUNO MACHADO EIRAS OAB/RJ 112.579

Executado: Agropecuária Rio do Fogo Ltda

Advogados: DRS JEFERSON ROBERTO DE SÁ OAB/GO 15.154 e PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A

FINALIDADE: Fica o executado, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, da instalação da pericia nos presentes autos, o laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0006.0219-6 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: OZEIAS FERREIRA RAMOS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: SANDOVAL LOPES NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO (A): ROMARIO LEMOS FIGUEIRA – OAB/TO 5283

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011792-49.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.1494-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: FRANCISCO ARISTON BARROSO LOPES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011791-64.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0011.1515-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: JURANILDES SOUSA OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: CONSTRUTORA BOA SORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INCORPORADORA E URBANIZAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001650-20.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.5286-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO (A): HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO 5238-B

REQUERIDO: RENILSON FERREIRA MIRANDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011788-12.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0002.1159-6 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: IVANY ANTONIA DA SILVA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011789-91.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0001.4428-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: VEROLINIA FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001649-35.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0006.0402-4 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS - FAFIC

ADVOGADO (A): FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES – OAB/PB 11.635 e MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: ILCE-IONE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO (A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

REQUERIDO: JOÃO BARBOSA DA SILVA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011786-42.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2008.0000.1429-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: GERALDO HUMBERTO DA ROCHA

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA – OAB/TO 1673

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000608-72.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.5802-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: ARTUR SILVA PEREIRA NETO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011785-57.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0001.7062-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA e ANA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001651-05.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0001.4350-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): FRANCISCO DE OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO 4.601-A e RICARDO FERREIRA DE REZENDE – OAB/TO 4.342

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001648-50.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0001.3637-3 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA E OUTRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011784-72.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0006.0854-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: WALTER ALVES DE SOUSA e ANALIA RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011790-79.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0001.9912-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: VILANY VIDAL DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657 e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670

REQUERIDO: JOSÉ SOARES DA SILVA e SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011783-87.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.6892-3 – AÇÃO DE MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHEIRO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

REQUERIDO: FRANCISCO CARLOS BARBOSA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011782-05.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.1388-6 – AÇÃO USUCAPIÃO

REQUERENTE: MIGUEL NETO DE ALMEIDA SILVEIRA

ADVOGADO (A): RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – OAB/TO 3692-A

REQUERIDO: FIRMA CECIL EMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): ANA CLAUDIA BARBOSA PINHEIRO – OAB/TO 1114-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011781-20.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0001.4442-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: INDÚSTRIA DE AREFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369 e JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301

REQUERIDO: FRANCO FERREIRA SOARES FILHO E OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001652-87.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.5329-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VOLMIR GERSON KLEIN

ADVOGADO (A): OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO – OAB/TO 5102

REQUERIDO: LOURENÇO ARRUDA DE MIRANDA E OUTRA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011779-50.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.9735-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: MURILLO MENDES DA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011772-58.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.3423-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A

REQUERIDO: LUCIA MARQUES CARDOSO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011773-43.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.2920-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: PEDRO DIAS MATOS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011774-28.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0001.4431-9 – AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: BENTA FERREIRA MARINHO

ADVOGADO (A): CLÁUDIA FAGUNDES LEAL – OAB/TO 4.552

REQUERIDO: FABRÍCIO GUSTAVO DE SOUZA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001646-80.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0008.0775-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: TRANSPORTADORA IURAPURU LTDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001647-65.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O

PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.2878-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: ISENALDO ARAUJO DA CONCEIÇÃO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011776-95.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.7015-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: CLEBSON VIEIRA DA CUNHA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011777-80.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 0011173-39.2014.827.2706

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Claudio Kazayoshi Kawasaki – OAB/TO 5.871-A

Requerido: Julimar Felipe da Silva

INTIMAÇÃO: do autor através de seu procurador, da decisão do evento 09. Ficando desta forma intimado.

Autos n. 2012.0000.0880-4 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARIA NILDA DA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011778-65.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.9961-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: DIVINO VIEIRA CARVALHO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011775-13.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0002.5451-1 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011780-35.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2010.0007.1935-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JADSON PARTÍCIO DOS SANTOS E OUTRA

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: NATHALIA GOMES CORREA E OUTRO

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001053-85.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0002.6552-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: PALMATEX S/A INDÚSTRIA TEXTIL

ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSÉ DO CARMO – OAB/TO 1452-B

REQUERIDO: FICAMP S/A INDÚSTRIA TEXTIL

ADVOGADO (A): EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA – OAB/PB 12.820

REQUERIDO: CHURCHILL CAVALCANTE CESAR E OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001633-81.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0002.0800-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: LATICINIOS BOM LEITE E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000573-88.2002.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0002.0795-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B; FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: JUCILEYA SANTOS BRITO

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000151-11.2005.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0003.0325-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

REQUERIDO: ROMILDO ANTONIO ALVES

ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1605

REQUERIDO: ROQUE RUI CAZAROTTO

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000042-41.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0003.0326-5 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: ROQUE RUI CAZAROTTO

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A e PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001496-02.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0002.0391-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B; ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A; FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: MÁRIO VAZ

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000154-63.2005.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2006.0001.4142-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: ROSE MARY RODRIGUES DOS REIS CARVALHO E OUTRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000152-93.2005.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2006.0001.4146-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e DANILO AMANCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: PEDRO FRANÇA E SILVA

ADVOGADO (A):

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000177-72.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2008.0003.0513-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: PEDRO FRANÇA E SILVA

ADVOGADO (A): WALTER ATA BITENCOURT – OAB/TO 412

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e DANILO AMANCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000178-57.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0008.5257-9 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: ATE III TRANSPORTADORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO (A): JAIME DE ASSIS FOLSTER – OAB/SC 8.709 e JOVENTINO VIEIRA – OAB/SC 7.860

REQUERIDO: TORRES HOMEM RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000609-57.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2010.0006.0415-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): MARILI RIBEIRO TABORDA – OAB/TO 4.764-A

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE SOUSA CARDOSO

SENTENÇA DE FLS. 120/123: "...Transitado em julgado, intime-se o patrono do(a) auto(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO PROVIMENTO DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.v

Autos n. 2007.0001.5424-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LINDEMBERG ARANTES JABER

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO 1673 e HERMILENE DE JESUS MIRANDA TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 2694

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA e MARIA DE LOURDES VASCONCELOS BARBOSA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369 e JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301

DECISÃO DE FLS. 314: "...Diante do exposto, pelos fundamentos acima expostos, indefiro o pedido de fls. 274/282. Outrossim, intimem-se exequente e executado, no ato da intimação da decisão, para apresentar certidão de nomeação de inventariante atual em dez dias. Intimem-se. Prossiga-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.v

Autos n. 2012.0005.7073-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630 -A

REQUERIDO: RAIMUNDO JUNIOR APARECIDO RODRIGUES

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.v

Autos n. 2012.0006.0691-4 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOSÉ CIRILO DE SOUZA

ADVOGADO (A): RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA – OAB/TO 5.078

REQUERIDO: PEDRO BORGES DE SOUSA e outro

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

DESPACHO DE FLS 373: "...Decorrido o prazo retro sem manifestação, intimem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.v

Autos n. 2012.0001.8614-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BAERLOCHER DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717, MARCELO DE CAMPOS BICUDO – OAB/SP 131.624 e GUILHERME LOPEZ MOUAOUAD – OAB/SP 304.838

REQUERIDO: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLASTICOS

ADVOGADO (A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES – OAB/SP 137.944

SENTENÇA DE FLS. 181/183: "...Diante do exposto resolvo o mérito, conforme artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo procedente o pedido monitorio do autor - **BAERLOCHER DO BRASIL** - convertendo a ordem de pagamento em mandado executivo, na forma do art.1102-C do CPC, no valor de R\$ 208.685,08 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), em desfavor de **TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLASTICOS**, com a devida correção monetária desde o vencimento e juros moratórios a 1% a.m desde a citação, incluso no mandado executivo o valor das custas processuais desta fase de conhecimento. Fica o requerido condenado, também, nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. Determino: 1 após o trânsito em julgado, dê ciência à demandada através de seu advogado ou pessoalmente caso a intimação do patrono mostre-se difícil , que à partir do trânsito em julgado da referida condenação deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento espontâneo do valor a que foi condenado, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o débito, conforme previsto no art.475 - J do CPC. 2 no ato da intimação da sentença, intime-se a devedora também, através de seu advogado ou pessoalmente caso a intimação do patrono mostre-se difícil, da condenação das custas finais acaso existentes e para comparecer perante a Contadoria do Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína para o devido recolhimento, com a advertência de que o processo será arquivado sem baixa na distribuição até o respectivo recolhimento. 3 aguarde-se providência do credor/autor para execução, por seis meses do trânsito em julgado e, decorridos estes sem qualquer providência nos autos, archive-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, com ou sem baixa na distribuição. Publique-se; registre-se; intimem-se e cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.v

Autos n. 2012.0005.5281-4 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: DJANIRA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO (A): MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS – OAB/TO 4.861-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

SENTENÇA DE FLS. 123/126: “...Diante do exposto resolvo o mérito, conforme artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo parcialmente procedente os pedidos da autora da seguinte forma: 1 julgo procedente o pedido para reconhecer a anulabilidade dos empréstimos de nº 101521000023494, 101521000023495 e 101521000023496 e, em consequência, condeno o requerido **Banco do Brasil S.A** a restituir à autora **Sra. Djanira Fernandes da Silva** os valores de R\$ 16.132,39 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), R\$ 5.245,33 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) e R\$1.316,50 (hum mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), pagos pela mesma para quitação de parte dos respectivos empréstimos, amparada na legislação apontada na fundamentação, legislação que encontra respaldo na Constituição Federal Brasileira. 2 julgo procedente o pedido para reconhecer a anulabilidade da(s) compra(s) feita através de cartão de crédito e, em consequência, condeno o requerido **Banco do Brasil S.A** a restituir à autora **Sra. Djanira Fernandes da Silva** o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco), pago pela mesma para quitação de uma fatura do cartão, também respaldada que faço na legislação apontada na fundamentação. 3 julgo improcedente o pedido de indenização dos danos morais, da mesma maneira, pelos fundamentos apontados na segunda parte desta sentença. Fica o requerido condenado nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor das restituições. Por fim determino: 1 após o trânsito em julgado, dê ciência à demandada através de seu advogado ou pessoalmente caso a intimação do patrono mostre-se difícil, que à partir do trânsito em julgado da referida condenação deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento espontâneo do valor a que foi condenado, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o débito, conforme previsto no art.475 - J do CPC. 2 no ato da intimação da sentença, intime-se a devedora através de seu advogado, também, da condenação das custas finais acaso existentes ou pessoalmente caso a intimação do patrono mostre-se difícil e para comparecer perante a Contadoria do Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína para o devido recolhimento, com a advertência de que o processo será arquivado sem baixa na distribuição até o respectivo recolhimento. 3 aguarde-se providência do credor/autor para execução, por seis meses do trânsito em julgado e, decorridos estes sem qualquer providência nos autos, archive-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, com ou sem baixa na distribuição. Publique-se; registre-se; intemem-se e cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.v

Autos n. 2011.0003.2335-3 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES

REQUERIDO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

SENTENÇA DE FLS. 268/273: “...POSTO ISTO, sustentado no artigo 11 da Lei nº 8.429/92, doutrina e jurisprudência acima, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO em face da parte ré AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES, para o fim de, tendo em vista sanções civis previstas no artigo 12, da referida lei, considerando o princípio da proporcionalidade, na forma ora explicitada para fim de: a) **CONDENAR** a parte ré AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES **AO PAGAMENTO** da quantia referente a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, assim o fazendo em virtude da função que ocupava e da quantidade de princípios da administração pública que foram violados; b) **CONDENAR** a parte ré AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES nas custas processuais, deixando de condenar em honorários advocatícios (art. 18, da Lei nº 7.347/85). c) **EXTINGUIR** feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. d) Após o trânsito em julgado proceda-se ao cadastro junto ao Conselho Nacional de Justiça. e) Providencie uma cópia das mídias que ainda não foram copiadas. Publique-se. Registre-se. Intemem-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.v

Autos n. 2012.0001.3546-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JERO PIMENTEL DA TRINDADE

ADVOGADO (A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

REQUERIDO: GEOFRAN SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO (A): RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – OAB/TO 3692-A

SENTENÇA DE FLS. 74/78: “...Diante da exposição, resolvo o mérito, conforme artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo improcedente o pedido do autor, **SR. JERO PIMENTEL DA TRINDADE**, mantendo o **SR.GEOFRAN JUNIOR** definitivamente na posse do imóvel localizado no lote nº 00402, quadra nº 81, Av. Dom Pedro I, Setor Aeroviário, o que se faz com amparo nos artigos 1196 e seguintes Código Civil Brasileiro e inciso XXIII, do artigo 5, da Constituição Federal Brasileira, demonstrada que ficou a sua posse, boa fé e destinação social do imóvel. Fica o autor condenado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$1.000,00 (hum mil reais). Indefiro o pedido de litigância de má-fé por falta de provas. Com o trânsito em julgado, mantenha-se o requerido na posse, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. Publique-se; registre-se; intemem-se e

cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.v

Autos n. 2012.0005.2883-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ROMILTON GOMES DA SILVA

ADVOGADO (A): MARCIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA – OAB/TO 5204

REQUERIDO: ELOIDES DE OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

SENTENÇA DE FLS. 62/65: “...Diante do exposto resolvo o mérito, conforme artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo procedente o pedido monitorio do autor, convertendo a ordem de pagamento, em mandado executivo, na forma do art.1102-C do CPC, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com a devida correção monetária desde o vencimento e juros moratórios a 1% a.m desde a citação, devendo, ainda, ser incluído no mandado executivo o valor das custas processuais desta fase de conhecimento. Fica o requerido condenado nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. Determino: 1 após o trânsito em julgado, dê ciência à demandada através de seu advogado ou pessoalmente caso a intimação do patrono mostre-se difícil, que à partir do trânsito em julgado da referida condenação deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento espontâneo do valor a que foi condenado, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o débito, conforme previsto no art.475 - J do CPC. 2 no ato da intimação da sentença, intime-se a devedora através de seu advogado, também, da condenação das custas finais acaso existentes e para comparecer perante a Contadoria do Prédio do Fórum da Comarca de Araguaína para o devido recolhimento, com a advertência de que o processo será arquivado sem baixa na distribuição até o respectivo recolhimento. 3 aguarde-se providência do credor/autor para execução, por seis meses do trânsito em julgado e, decorridos estes sem qualquer providência nos autos, archive-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte, com ou sem baixa na distribuição. Publique-se; registre-se; intemem-se e cumpra-se, oportunamente, arquivando-se os autos, ao final” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.v

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0001.5544-0/0**

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente(s): EXPEDITO SANTOS DA CONCEIÇÃO

Advogado: MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS – OAB/TO 2632

Requerida: BANCO REAL AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.118 (R\$ 66,99 = TAXA JUDICIÁRIA = RECOLHER VIA DAJ; R\$ 142,87 = CUSTAS JUDICIAIS = RECOLHER VIA DAJ; e R\$ 9,00 = DESPESAS PROCESSUAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC). (AP)

AUTOS: 2012.0003.0795-0/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Advogado:OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

Requerida: VALDELICE MARTINS SANTANA E NELSON PREVIATO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.63, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Na presente demanda, envolvendo as partes acima indicadas, a parte autora manifestou pela desistência do feito, requerendo a extinção da ação.É o relato do necessário. Fundamento e Decido.Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267).Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação, sendo desnecessária

a intimação dos executados vez que a assinatura destes no termo de acordo (fls. 50/1) demonstra o interesse na extinção do feito. Desta forma, em face do pedido de desistência da parte autora e a concordância do requerido, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Face o princípio da causalidade CONDENDO os requeridos ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. (AP)

AUTOS: 2007.0002.6586-0/0

Ação: AÇÃO ORDINARIA

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

Requerida: AH COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTROS

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.117 (R\$ 598,99 = TAXA JUDICIÁRIA = RECOLHER VIA DAJ; R\$ 24,50 = CUSTAS JUDICIAIS = RECOLHER VIA DAJ; e R\$ 6,00 = DESPESAS PROCESSUAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETARÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC). (AP)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE 2012.0000.9819-6- e-proc 5011.804.63.2012.827.2706

Requerente: BARNABÉ DE SOUSA RODRIGUES E EDILENE BARROS COSTA RODRIGUES

Advogados: DRª FERNANDA DE SOUZA BONTEMPO OAB-TO 4602

1º Requerido: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogados: DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB-TO 1956

2º Requerido: JOÃO DA GUIA ALVES LOPES

Advogado: DR. RAINER ANDRADE MARQUES OAB-TO 4117

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011804-63.2012.827.2706**.. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 09 de setembro de 2014.(m4)

AUTOS: 2008.0003.9657-1

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: SERGIO RENATO DE SOUZA SECRON – OAB/SP 253.984; PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN – OAB/TO 5566-A; ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A E OAB/SP 224.325

Requerida: JOENI REIS DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 10 DIAS, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO ESTAVA SUSPENSO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO DECORRIDO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO- 2010.0009.3376-5

Requerente: JOSÉ ANTONIO DAS NEVES

Advogados : DR. REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA OAB/TO 4332

Requerido:LINDOVAN DE OLIVEIRA SANTOS.

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: das partes sobre a sentença de fls.56, a parte dispositiva transcrita Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver).Sem honorários advocatíciosApós o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com autelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 10 de setembro de 201404 de setembro 2014".(RCCL).

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA – 2008.0005.1815-4

Requerente: ALBERTO LOPES NOLETO

Advogado: DR. NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS –OAB/TO 1938.

Requerido:JAIME LEITE DA SILVA E BERNADETE DIAS CARVALHO SILVA.

Advogados:CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB-TO 2119-B

INTIMAÇÃO: das partes sobre a sentença de fls.186/187,a parte dispositiva transcrita," Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO COM APRECIACÃO

DO MÉRITOCONDENO a parte autora, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em 2.000,00 (dois mil reais).EXPEÇA-SE alvará em favor da perita nomeada, dos depósitos de fls. 113 e 116.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2014.(RCCL)

AÇÃO: DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE --2008.0007.6713-8

Requerente:DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A .

Advogados:DR.CELSO MARCON OAB/TO 4009-A ,NÚBIA C. MOREIRA OAB/TO 4311

Advogado : SIBILA SPONHOLZ OAB/MA Nº10.094

Requerido: JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI Nº2.523; OAB/MA Nº 6.055-A

Advogado : SIBILA SPONHOLZ OAB/MA Nº10.094

INTIMAÇÃO: dos advogados sobre a sentença de fls. 147/149, parte dispositiva transcrita: "ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os pedidos da requerente DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A e CONFIRMO a liminar anteriormente deferida.Observando que até o presente momento o veículo não foi localizado, DETERMINO a expedição de novo mandado de reintegração de posse a ser cumprido imediatamente, no endereço indicado à fl. 144. CONDENO a parte requerida JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Sendo a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, SUSPENDO a exigibilidade destas, nos moldes do art. 12 da Lei 1.060/50.Faça juntar cópia desta sentença no processo em apenso.(RCCL)

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO-2008.0003.3904-7

Requerente:JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado:JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI Nº2.523 e OAB/MA Nº 6.055-A

Advogado:SIBILA SPONHOLZ OAB/MA Nº10.094

Requerido:DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A .

Advogados:DR.CELSO MARCON OAB/TO 4009-A e NÚBIA C. MOREIRA OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: dos advogados sobre a sentença de fls 06/108, parte dispositiva transcrita: "...DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS, nesta AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO, mantendo inalteradas as disposições contratuais. Em consequência das disposições acima, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO COM APRECIACÃO DO MÉRITO.CONDENO o autor JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sendo a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, SUSPENDO a exigibilidade destas, nos moldes do art. 12 da Lei 1.060/50. Faça juntar cópia desta sentença no processo em apenso.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE o feito, com as cautelas legais.Araguaína/TO, em 28 de agosto de 2014"(RCCL).

AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL- 2009.0001.1336-5

Requerente: JAQUELINE MARQUEZAN

Advogados:DR FERNANDO MARRCHESINI OAB-TO 2188

Requerido:DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado:LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

INTIMAÇÃO: dos advogados sobre a sentença de fls. 89/91, parte dispositiva transcrita: " ... ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS do autor,

para REVISAR o contrato em comento, de modo a EXCLUIR a comissão de permanência, pois cumulada a outros encargos moratórios (juros de mora); improcedentes os pedidos quanto aos juros remuneratórios e capitalização, por inexistir nulidade/abusividade na cláusula que os estipula. Após liquidação da sentença, AUTORIZO a compensação entre valores porventura pagos a maior e o saldo devedor do contrato. Caso os pagamentos a maior ultrapassem o saldo devedor, DETERMINO a restituição do excedente à parte autora de forma simples. CONDENO o BANCO REQUERIDO ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$2.000,00 (dois mil reais). Em consequência das disposições acima, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 28 de agosto de 2014. (RCCL)

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.2918-9 e-proc 5011796-86.2012.827.2706

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: DRª CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO 4258-A

Requerido: MARIA PERPETUA BARBOSA BARROS

Advogados: DRª CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB-TO 1375

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011796-86.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 09 de setembro de 2014. (m4)

AÇÃO: ANULATÓRIA 2009.0009.3698-1

Requerente: IVANEIDE DANTAS GONÇALVES

Advogados: DR. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA- OAB 219/TO

Requerido: PAULO DA CRUZ PEREIRA MARINHO

Advogados: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: das partes através de seus advogados da sentença de fls. 205/206, parte dispositiva transcrita: "...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da presente ação e DECLARO EXTINTO O FEITO COM APRECIÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 3.000,00, cuja exigibilidade fica SUSPENSA, nos moldes do art. 12 da Lei 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as cautelas legais. Araguaína/TO, 27 de agosto de 2014..." (kmc)

AÇÃO: DELARATÓRIA 2010.0011.5689-4/0

Requerente: SANTOS JULIÃO LTDA

Advogados: DR JOSÉ AUGUSTO SEPTIMIO DE CAMPOS- OAB 8947-PA

1º Requerido : FABRIL PLÁSTICOS LTDA

2º Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Advogados: DR. ALAN JORGE SOUSA SILVA- OAB 4460- TO

INTIMAÇÃO: das partes através de seus advogados da sentença de fls. 141/143, parte dispositiva transcrita: "... ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de pressupostos essenciais ao desenvolvimento válido e regular do processo, quais sejam, ausência de citação da requerida FABRIL PLÁSTICOS LTDA. e ilegitimidade passiva *ad causam* do requerido BANCO BRADESCO S/A. CONDENO a parte autora SANTOS & JULIÃO LTDA. – CNPJ 04.623.616/0001-70 ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Por oportuno, DETERMINO ao cartório regularizar os registros deste feito (Livro Tombo, SPROC e capa), para fazer constar o nome do requerido BANCO BRADESCO S/A., bem como de seu advogado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observando-se os procedimentos legais. Araguaína/TO, em 21 de agosto de 2014. (kmc)

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 2010.0011.4978-2/0

Requerente EDMILSON PEREIRA DA SILVA AGUIAR

Advogados: DR. MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA OAB-TO 4598-A

Requerido: TV GIRASSOL.

Advogado: DR. RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO OAB-TO 3002

Requerido: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

Advogados DRª TATIANA VIEIRA ERBIS OAB-TO 3070

JOÃO PAULA RODRIGUES OAB 2166-TO

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB 1756-TO

INTIMAÇÃO: das partes, pessoalmente ou através de seus advogados, da sentença de fls. 364/369, parte dispositiva transcrita: **DO DISPOSITIVO.** Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos de reparação civil (dano moral e lucros cessantes) em relação aos requeridos **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S.A (TV GIRASSOL)** e **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**, vez que ausente demonstração de ato ilícito; e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de obrigação de fazer, determinando ao requerido **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.** que suspenda/indisponibilize o acesso ao vídeo contendo imagens do autor através da URL <http://www.youtube.com/watch?v=FuzvR8tv1-8>. **ACOLHO** a alegação de impossibilidade de cumprimento da liminar tal qual deferida e **DESCONSIDERO** a multa arbitrada anteriormente, visto que o descumprimento não lhe pode ser imputado. Contudo, **REVIGORO** a liminar de fls. 31/2, para **DETERMINAR** ao requerido **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.** que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, suspenda/indisponibilize o acesso ao vídeo contendo imagens do autor através da URL http://www.youtube.com/watch?v=FuzvR8tv1_8, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Observando que os requeridos foram sucumbentes em parte mínima dos pedidos (CPC, art. 21, parágrafo único), **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada requerido (CPC, art. 20, § 3º), ficando sua exigibilidade suspensa, nos moldes do art. 12 da Lei 1.060/50. Por fim, **DECLARO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 20 de agosto de 2014. (KMC)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2008.0010.7729-1/0

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogados: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB 1597-TO

Requerido: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Advogados: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: das partes, através dos advogados, sobre a sentença de fls. 81/82, parte dispositiva transcrita: "... ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para consolidar nas mãos da empresa Requerente acima nominada, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do bem também descrito acima. Em consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). **CONDENO** o Requerido nas custas do processo e em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sob o valor da causa. Após o trânsito em julgado: a) **OFICIE-SE** o DETRAN, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) **EXPEÇA-SE** alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada; c) **CIENTIFIQUE-SE** a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, **ARQUIVEM-SE** os autos. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 9 de setembro de 2014. (KMC)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2012.0005.2918-9. e-proc 5011.796.86.2012.827.2706

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogados: DRª CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES OAB-TO 4258-A

Requerido: MARIA PERPÉTUA BARBOSA BARROS

Advogado: DRª CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB-TO 1375-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011.796.86.2012.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 09 de setembro de 2014. (m4)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.4069-2 - Consignação

Requerente(s): Cleidivaldo Pereira Muniz

Advogado(s): Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2188 Dra Juliana Alves Tobias – OAB/TO 4693

Requerido(s): New Química e Eventual Portador do Cheque

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011806-33.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2010.0005.3917-0 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Finasa BMC S/A
Advogado(s): Dr. Celson Marcon – OAB/TO 4009-A
Requerido(s): Vanderli Alves de Castro
Advogado(s):Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001055-55.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

PAUTA

PAUTA DE JULGAMENTOS - RÉUS PRESOS e META 4 DO CNJ

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 5ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e catorze, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

Processo: 5010544-48.2012.827.2706 (2012.0001.3585-7)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Sidirley Pereira de Farias
Réus solto: Túlio Cássio Barbosa Marinho
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 13/10/2014 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 0004501-15.2014.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Luandson Gomes Ribeiro
Réu Preso: Tiago de Jesus Santos
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 20/10/2014 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos III e IV, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal.

Processo: 5010459-62.2012.827.2706 (2009.0002.1405-6)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Warlisson dos Santos
Réu solto: Osmar Pereira da Conceição, vulgo “Osmar Borracheiro”
Advogados: Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B e Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4.670
Data de Julgamento: 23/10/14 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV Código Penal.

Processo: 2009.0002.1418-8 – Meta 2/2014 do CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Josoé Fernandes Neske

Réu Solto: João Paulo Fragoso Mourão.
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 30/10/14 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 5015474-75.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Rosenilva Aristides da Silva
Réu Preso: Leandro Rodrigues da Silva
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 03/11/2014 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal.

Processo: 5020872-03.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Rogiel Alves Carvalho
Réu Preso: Marcelo Ribeiro de Araújo
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 10/11/2014 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal.

Processo: 5016809-32.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Artur Rodrigues dos Santos
Réus Presos: Tauan Pereira Araújo, Francisco de Assis da Silva Soares e Willian Reis Silva do Nascimento
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 13/11/2014 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal.

Processo: 5013368-43.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítimas: Klerisnaldo Barros Ferreira e Gildeon Fernandes Maranhão
Réus Presos: Rosivaldo Pereira de Souza, Francisco Sousa Andrade e Francisco Nonato Alves de Sousa
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 17/11/2014 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II, c/c art. 14, inciso II, na forma do art. 69, todos do Código Penal.

Dia livre: 20/11/14 – Quinta-Feira

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de setembro de 2014. Eu,_____,
escrivã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2009.0011.3960-0 - AÇÃO PENAL
Denunciados: VINICIUS FERREIRA LOPES BARROS e WALYSON BARROS MOREIRA
Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A - Advogado do acusado VINICIUS FERREIRA LOPES BARROS.
Intimação: Fica o advogado do denunciado VINICIUS FERREIRA LOPES BARROS, acima mencionado intimado para apresentar as razões do recurso interposto no prazo legal. Tudo conforme o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO – “ Tendo em vista o teor da certidão na fl. 286, recebo o recurso interposto na fl. 283 porque tempestivo e adequado. Vista ao apelante, na pessoa de seu defensor, para oferecimento das razões no prazo legal. Vista ao Ministério Público para apresentar as contra-razões do

recurso no mesmo prazo. Conclusos posteriormente. Araguaína, 05 de setembro de 2014. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito Titular.”

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 5ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 5ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

TÚLIO CÁSSIO BARBOSA MARINHO, brasileiro, companheiro, nascido no dia 23 de setembro de 1989, em Araguaína – TO, filho de Valter Pereira Marinho e Bernardina Luz Barbosa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 13/10/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5010544-48.2012.827.2706 (2012.0001.3585-7/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

OSMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO, vulgo “Osmar Borracheiro”, brasileiro, casado, comerciante, nascido no dia 11 de fevereiro de 1962, em Carolina – MA, filho de Maria Pereira da Conceição e Raimundo Nonato da Conceição, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 23/10/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5010459-62.2012.827.2706 (2009.0002.1405-6), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelos advogados Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B e Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4.670.

JOÃO PAULO FRAGOSO MOURÃO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido no dia 16 de novembro de 1990, filho de Rosângela Fragoso Dias e Dilson da Silva Mourão, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 30/10/2014, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 2009.0002.1418-8/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de setembro de 2014. Eu, _____ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 5ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de outubro a novembro do ano de dois mil e catorze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e quinze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 5ª temporada, nos dias 13, 20, 23 e 30 de outubro; 03, 10, 13, 17 e 20 de novembro do ano de 2014, onde haverá oito sessões de julgamento e um dia livre:

01. AIDA MARIA BONFIM LEITE – funcionária pública
02. ARTHUR JUNIOR SILVA – banco

03. BRUNNO FERREIRA MENDONÇA – acadêmico
04. CHIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA – educação
05. DAMIANA MARIA SILVA – funcionária pública
06. DEUSIMAR VIEIRA GOMES – funcionário público
07. DOMINGOS DE ARAUJO LIMA – funcionário público
08. EDIVANETE LEAL LIMA – comércio
09. ELAINE MARQUES PINHEIRO – comércio
10. FAGNER MOURA VITRALINO – educação
11. FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA – educação
12. GEORGE SOUSA DE ARAÚJO – comércio
13. IEDA DOS REIS CASTRO – acadêmica
14. ISABELLA ALVES DA SILVA – banco
15. JHULLYELEN DE ALENCAR SANTOS – funcionária pública
16. JOAQUIM ALVES FERREIRA – funcionário público
17. LEANDRO RICARDO C. RUAS - banco
18. LINDALVA MARQUES RODRIGUES – educação
19. LUCIENE DA SILVA – comércio
20. MARIA LUCIMAR DOS SANTOS – comércio
21. MIGUEL ALMIR FRANÇA LOPES – comércio
22. NURIA TEANEA SOUSA – banco
23. RODRIGO INACIO BRAUN – banco
24. RUBENS JOSE DE BORBA – funcionário público
25. VIVIANE SOUZA MEDEIROS – comércio

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 5ª Temporada:

01. ANA HAYLLY PAULA FERREIRA – banco
02. BRUNO GONÇALVES CARNEIRO – educação
03. CANDIDA MARIA DE OLIVEIRA GUILHERME – educação
04. CLEIDE SOUSA MORAIS – funcionária pública
05. EDNA PEREIRA DE SOUSA LIMA – funcionária pública
06. FERNANDO CARDOSO LIMA – comércio

07. JAQUELINE APARECIDA G. LIMA – educação
08. JARDEL CARVALHO LIMA – comércio
09. JOAQUIM MENDES RODRIGUES – comércio
10. JOSIVAN PAZ CIRQUEIRA – banco
11. MANOEL MESSIAS DA S. FEITOSA – banco
12. MARIA DOS REMEDIOS MARINHO DE CARVALHO – comércio
13. PEDRO PAULO MONTEIRO DE ALMEIDA – educação

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze. Eu, _____ escrevô que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0006.1392-2/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Maria Isaura Lima Oliveira.

Requerido: Eurípedes de Oliveira.

Advogado: **Dr. Damon Coelho Lima - OAB/TO nº. 651-A.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, determino que requerente permaneça com os bens imóveis descritos na inicial, localizados à Rua Augusta, nº 889, Setor Noroeste, cabendo ao requerido os bens que levou consigo no momento da separação de fato do casal, quais sejam, um carro tipo C10, uma canoa, um motor de popa, um refrigerador horizontal e o dinheiro proveniente da venda de um lote de terras. DECRETO o divórcio entre MARIA ISaura LIMA OLIVEIRA e EURÍPEDES DE OLIVEIRA, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. A requerente voltará a assinar o nome de solteira. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se carta de sentença, caso necessário. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Honorários pelas partes. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 24 de março de 2014.

CEPEMA

DECISÃO

Autos: 0002606-19.2014.827.2706- CEPEMA

Reeducando: RAFAEL QUEIROZ VIEIRA.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, vistos, ETC. Considerando a informação de que o reeducando se encontra recolhido perante a Unidade Prisional da Comarca de Guaraí. Considerando, outrossim, que a competência para o trâmite da presente execução é o local onde efetivamente o reeducando se encontra recolhido, hei por bem em declinar de minha competência em favor da Comarca de Guaraí.” Remeta-se. Nada mais havendo lavrou-se o presente. Araguaína/TO, 09 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto

Autos: 5000007-30.2007.827.2718- CEPEMA

Reeducando: MARILENE BATISTA NASCIMENTO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Decido. Ante a ausência de local específico para o cumprimento de pena em regime semiaberto para pessoas do sexo feminino, converto o regime em domiciliar, mediante as seguintes condições: a) comparecimento mensal e obrigatório em cartório, afim, de informar endereço e atividade laboral; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja previa comunicação ao juízo; c) impossibilidade de ausentar-se dessa comarca, por mais de 8 (oito) dia, sem, previa comunicação ao juízo; d) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; e) proibição de ingerir bebidas alcoólica, bem como freqüentar bares, prostíbulos e locais assemelhados; tudo sob pena de revogação do benéfico do ora concedido. Tendo sido indagado sobre sua aceitação assim como a defesa ambos afirmaram concordar com as condições estabelecidas. Cumpra-se” ” Araguaína/TO, 02 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto

Autos: 5019108-79.2013.827.2706- CEPEMA

Reeducando: LUIZ GONZAGA BARBOSA SILVA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Dessa forma, determino que o reeducando preste serviço perante o Cantinho do Vovô, por 7 horas corridas, todos os sábados, a começar no dia treze de setembro de dois mil e quatorze 19/09/2014, por um período de 6(seis) meses. O reeducando, também está ciente que deve pagar a multa no valor de R\$ 200(duzentos reais) dividido em 4 vezes de R\$ 50(cinquenta reais), devendo efetuar a primeira parcela dia 10 de outubro de 2014 e assim sucessivamente. O valor da multa será depositado na conta da CEPEMA (1.503.705-9 OP 040) Caixa Econômica Federal, agencia 0610 e destinado a uma das instituições devidamente cadastrada na CEPEMA, mediante aprovação de projeto pelo MM juiz titular da Vara, devendo o reeducando comparecer perante a equipe multidisciplinar da CEPEMA para receber orientações acerca do pagamento de multa. O reeducando está ciente que, caso haja descumprimento da pena imposta, poderá haver a regressão para uma pena privativa de liberdade, com exceção de pena de multa, essa ultima, em caso de descumprimento, a Fazenda Pública Estadual deveser ser cientificada. Oficie-se ao Cantinho do Vovô acerca do cumprimento de medida. Determino, ainda, que a CEPEMA fiscalize o cumprimento da medida e que a instituição, mensalmente, informe a este juízo as atividades laboradas pelo reeducando. Saem os presentes intimados. O Promotor de Justiça se manifestou de forma favorável do ora determinado e a defesa, no mesmo sentido. Nada mais havendo, lavrou-se o presente.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO**

Autos de Interdição nº0000213-21.2014..827.2707, tendo como partes: Wagno Alves dos Santos e interditado: Valdoneis Alves dos Santos.sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de VALDONEIS ALVES DOS SANTOS, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curador seu irmão WAGNO ALVES DOS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 02.06.2014.(a). Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins-TO.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

APOSTILA**AUTOS Nº 2009.0004.7812-6/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

REQUERENTE: ELDINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADA: . WÁTFA MORAES EL MESSIH, OAB/TO, nº 2155-B

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Fica a parte autora, bem como sua procuradora, intimadas da Decisão a seguir transcrita: “Visto que a parte autora – sucumbente – litiga sob o pálio da assistência judiciária gratuita, não havendo qualquer elemento hábil a demonstrar que a mesma ostentaria condições de providenciar o recolhimento das custas finais, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as

formalidades legais, devendo a escrivania proceder, para tanto, consoante preceitua o art. 12 da Lei n. 1.060/50. Intimem-se as. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 26 de fevereiro de 2014. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0001.2390-5/0 – AÇÃO CONDENATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

ADVOGADOS: Dr. SILVESTRE GOMES JÚNIOR, OAB/TO, nº 630-A

REQUERIDO: TASSO ANTÔNIO CAVALCANTE PASSOS, VALDIR PEREIRA BORGES e INSTRUMENTO DE IMPRENSA FOLHA DO BICO

Fica a parte requerente, bem como seu procurador, intimados do dispositivo da sentença, cuja parte a seguir transcrevo: “... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 51 da Lei 9.099/95; art. 267 III, do CPC e Enunciado nº 90 – FONAJE, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários (art. 54 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, em 28 de maio de 2014. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0003.4331-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LUIS GONZAGA LEONIAS COSTA

ADVOGADOS: Dr. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS, OAB-MA, nº 3.423 e Dra. DEUSA MIRANDA MORAIS, OAB-MA, 9.662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS – SEDUC

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Ficam as partes, bem como seus procuradores, intimados do dispositivo da sentença, cuja parte a seguir transcrevo: “... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno a Requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 500,00 (CPC, art. 20, § 4º), restando suspensa, contudo, a exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a autora. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, em 29 de maio de 2014. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0008.7047-8/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: DORALICE ARAÚJO LIMA

ADVOGADA: . WÁTFMORAES EL MESSIH, OAB/TO, nº 2155-B

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Fica a parte autora, bem como sua procuradora, intimadas da Decisão a seguir transcrita: “Visto que a parte autora – sucumbente – litiga sob o pálio da assistência judiciária gratuita, não havendo qualquer elemento hábil a demonstrar que a mesma ostentaria condições de providenciar o recolhimento das custas finais, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais, devendo a escrivania proceder, para tanto, consoante preceitua o art. 12 da Lei n. 1.060/50. Intimem-se as. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 26 de fevereiro de 2014. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0004.7812-6/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ELDINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADA: . WÁTFMORAES EL MESSIH, OAB/TO, nº 2155-B

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Fica a parte autora, bem como sua procuradora, intimadas da Decisão a seguir transcrita: “Visto que a parte autora – sucumbente – litiga sob o pálio da assistência judiciária gratuita, não havendo qualquer elemento hábil a demonstrar que a mesma ostentaria condições de providenciar o recolhimento das custas finais, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais, devendo a escrivania proceder, para tanto, consoante preceitua o art. 12 da Lei n. 1.060/50. Intimem-se as. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 26 de fevereiro de 2014. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0003.4339-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: CIRLENE ASSUNÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: Dr. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS, OAB/MA nº 3423-A e DEUSA MIRANDA MORAIS, OAB/MA nº 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS – SEDUC

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno a Requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatício, arbitrados em R\$ 500,00 (CPC, art. 20, § 4º),

restando suspensão, contudo, a exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a autora. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, em 29 de maio de 2014. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0009.6942-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: CLEONILDE FERNANDES COSTA

ADVOGADO: Dr. ELIAS GOMES SILVA, OAB-MA, nº 8.884

REQUERIDO: INSS

Fica o advogado da parte autora, intimado do Despacho a seguir transcrito: “Intimem-se as partes do retorno dos autos. Axixá do Tocantins/TO, em 30 de abril de 2014. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0002.3893-1/0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: CELSO APARECIDO DE MEDEIROS

ADVOGADO: Dr. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, OAB-TO nº 1.671-A

REQUERIDO: FRANCISCO SILVA ABREU

Fica o advogado da parte autora, intimado da sentença, cuja parte a seguir transcrevo: “... DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 257 e 267, I e IV, ambos do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 29 de maio de 2014. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2010.0008.7895-0/0

AÇÃO: DE TUTELA.

REQUERENTE: ELIZA NETO DA SILVA.

TUTELANDA: THAYNARA DA SILVA VIEIRA.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, considerando o disposto no inc. I do art. 1.728 do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido e nomeio ELIZA NETO DA SILVA para exercer o encargo de tutora da adolescente THAYNARA DA SILVA VIEIRA, a qual deverá prestar compromisso em livro próprio, obrigando-se à prestação de sua assistência material, moral e educacional, e conferindo-lhe a condição de pupilo e dependente, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar seja o menor proprietário de bens que a justifiquem e por considerar que a tutela acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação, se for o caso. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Prestado o compromisso, baixem-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publicada em eudiência. Registre-se. Intimados os presentes. Axixá do Tocantins, 15 de abril de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2011.0000.6046-87/0

AÇÃO: Reconhecimento e Dissolução de Fato c/c Partilha de Bens.

REQUERENTE: ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: JOÃO BATISTA PEREIRA.

Sentença: Homologo por sentença o pedido e julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. Publicada em eudiência. Registre-se. Intimados os presentes. Ciência ao DPE. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas necessárias. Axixá do Tocantins, 10 de setembro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2006.0000.6359-2.

AÇÃO ANULAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO.

REQUERENTE: MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA OAB/TO SOB O Nº 888-A.

FINALIDADE: SENTENÇA. ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, acolho o parecer ministerial, para HOMOLOGAR POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora, e por conseguinte,

JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. Defiro a gratuidade judiciária a requerente. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma dos itens 2.5.2 e seguintes do Prov. n. 02/2011/CGJUS. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2009.0006.7652-1.

AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL.

REQUERENTE: BRUNO FRAGATA LUCIO CORDEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO SOB O Nº 1671.

FINALIDADE: SENTENÇA. Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente o pedido contido na inicial, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 28 de fevereiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO E AS PARTES

PROCESSO Nº 831/2008

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: VALDECY MORAES PACHECO E OUTROS

ADVOGADO: DR. RENATO JÁCOMO-OAB/TO, Nº 185-A.

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADOS: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA-OAB/TO Nº 897-A e ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ e LAGO-OAB/TO, SOB O Nº 2.409.

INTIMAÇÃO: de parte da sentença: Posto Isso, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Rejeito o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais e CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA. Em consequência: I-Declaro a ilegalidade do Decreto Municipal 011, de 03 de janeiro de 2005. Em consequência declaro ilegal o afastamento dos impetrantes de seus cargos e a privação da remuneração por todo o período afastados. II-Com fundamento no artigo 273, I e parágrafo 7º, do Código de Processo Civil, defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, requerida pelos impetrantes a título de liminar, e, em consequência, determino o imediato retorno dos servidores impetrantes, sob pena de multa diária, a ser suportada pelo impetrado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). III-Condeno o impetrado no pagamento das custas processuais. IV-Sem verba honorária (Súmula 105, do STJ). V-Tendo em vista a provável existência de crime contra a administração e Decreto 201-67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 09/09/2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2011.0002.1794-4.

AÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR.

REQUERENTES: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA E MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA.

GUARDANDO: IURE SAMOEL MARINHO SILVA.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDOS: JOSEILDO OLIVEIRA DA SILVA E KÁSSIA MARINHO DA SILVA.

FINALIDADE: DESPACHO. Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III). Axixá do Tocantins, 20 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2009.0009.6950-2.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: D. A., representado por sua genitora ALINY GONÇALVES ARAÚJO.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

FINALIDADE: DESPACHO. Intime-se a parte autora, via advogado, pra promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III). Axixá do Tocantins, 20 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2010.0006.8350-5.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: I. R. A. DA S., representado por sua genitora MARIA APARECIDA A. DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA.

FINALIDADE: DECISÃO. ANTE O EXPOSTO, indefiro o pedido de fls. 57/60. A escritania para renumerar os autos e cumprir os termos da sentença fl. 55/56. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 12 de fevereiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2011.0010.6387-8.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: D. C. DA S., representada por sua genitora MARINALVA FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: JOELSON LOPES DA SILVA.

ADVOGADA: HELLYDA LIRA DE ANDRADE OAB/TO Nº 5.026.

FINALIDADE: SENTENÇA. homologo por sentença o acordo celebrado pra que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Julgando o feito com resolução de mérito nos termos do art. 269, III do CPC. Defiro a gratuidade em favor do requerido. Sem custas e honorários. Publicado em audiência. Registre-se. Intimando os presentes. Retifique o nome do requerido na autuação para JAEELSON LOPES DA SILVA. Ciência ao Ministério Público e advogada do requerido. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 20 de janeiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2010.0007.4491-1.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: I. R. DE S., representada por sua genitora ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: WERLE FERREIRA DE SOUSA.

FINALIDADE: ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, RECONHEÇO o abandono da causa e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, visto que beneficiários da assistência judiciária gratuita os requerentes. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 24 de fevereiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2009.0001.5491-6.

AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS.

REQUERENTE: MARIA SÔNIA GONÇALVES DA CRUZ.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: SAMUEL POLICARPO DA CRUZ.

FINALIDADE: ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 226, §, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para DECRETAR O DIVÓRCIO de MARIA SONIA GONÇALVES DA CRUZ e SAMUEL POLICARPO DA CRUZ, bem como a cessação do vínculo matrimonial então existente, ao passo em que, nos termos do art. 269, I, do CPC, DECLARO EXTINTO O PRSENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, isto é, MARIA SONIA GUIMARÃES GONÇALVES. Decorrido o prazo recursal, EXPEÇA-SE O PERTINENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO. Sem custas e honorários advovaticios Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências supra, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as fomalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 05 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam as partes e advogados dos expedientes abaixo

PROCESSO Nº 2009.0001.5491-6.

AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS.

REQUERENTE: MARIA SÔNIA GONÇALVES DA CRUZ.

REQUERIDO: SAMUEL POLICARPO DA CRUZ.

FINALIDADE: ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 226, §, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para DECRETAR O DIVÓRCIO de MARIA SONIA GONÇALVES DA CRUZ e SAMUEL POLICARPO DA CRUZ, bem como a cessação do vínculo matrimonial então existente, ao passo em que, nos termos do art. 269, I, do CPC, DECLARO EXTINTO O PRSENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, isto é, MARIA SONIA GUIMARÃES GONÇALVES. Decorrido o prazo recursal, EXPEÇA-SE O PERTINENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO. Sem custas e honorários advovaticios Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências supra, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as fomalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 05 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

COLINAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 494/RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.0852-5/0

AÇÃO: ANULATÓRIA DE DEBITO FISCAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTUAL

EXECUTADO: ALOIZIO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alessandro Borges Pereira – OAB/TO 2326

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Compulsando os autos, verifica-se que o então Magistrado atuante no feito ao analisar o petitório de fls. 213/214, deferiu o pedido de penhora on-line, via BACENJUD, conforme se vê da decisão proferida às fls. 215. Todavia, não consta nos autos o respectivo recibo de protocolamento de bloqueio de valores. Neste íterim, este Juízo diligenciou juntou ao sistema BACENJUD a fim de dar efetividade à medida anteriormente deferida, oportunidade em que se bloqueou ativos em nome da parte executada, conforme espelho em anexo. Na mesma ocasião, determinou-se a transferência do saldo bloqueado para uma conta judicial vinculada aos presentes autos, ficando à disposição do juízo, consoante documento anexo, ficando a Caixa Econômica Federal, na pessoa do Gerente Geral da agência nº 1116 (Agência Colinas do Tocantins), como Depositário Fiel da quantia, ora penhorada. Nesse contexto, intime-se a parte executada para, no prazo legal, apresentar defesa por meio de embargos. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito**”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.7420-8/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: I V DA SILVA LOPES ME.

Requerente: ILMA VIEIRA DA SILVA LOPES

Advogado: HILTON POEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4568

Requerido: ENOQUE ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: Trata-se de uma **Execução Forçada** proposta por **I V DA SILVA LOPES - ME** em face de **ENOQUE ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, todos devidamente qualificados nos autos, em razão dos motivos de fato e de direito descritos na inicial, pleiteando, em síntese, o pagamento de título executivo. O requerente foi intimado por meio de seu defensor constituído em 20.03.2013 (fl. 21) para promover o regular andamento do feito, permanecendo inerte até a presente data, não sendo possível intimá-la pessoalmente porque não possui mais cede no endereço constante nos autos (fl. 28). **É o relatório. Passo a decidir.** Verifica-se que o autor devidamente intimado para dar andamento no processo, sob pena de extinção não fez até a presente data, transcorrendo mais de 30 (trinta) dias. Ocorreu causa para extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. **Ante o exposto**, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Concedo os benefícios da justiça gratuita a Exequente. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colmeia - TO, 26 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.9233-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LOPESCO INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA OAB/TO 2121

Requerido: FRIGOL S/A.

Requerido: BANCO FIBRA S.A.

Advogada: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR OAB/SP 188.846, RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

SENTENÇA: LOPESCO INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, devidamente qualificada nos autos, propôs **Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica e Indenização por Danos Morais** em face de **FRIGOL S/A**, com qualificações também constantes no processo, em razão dos motivos de fato e de direito descritos na inicial. O processo tinha seu trâmite regular quando as partes entabularam acordo extrajudicial (fls. 177/179), pugnando pela sua homologação. **Eis o relatório. Passo a decidir.** A transação é o negócio jurídico bilateral realizado entre as partes para prevenir ou terminar litígio mediante concessões mútuas, dispensando o pronunciamento do juiz sobre o mérito da causa. Se homologada pelo juiz adquire força de extinguir o processo como se o julgamento do mérito houvesse sido proferido em juízo. Os direitos transacionados entre as partes são disponíveis. **DISPOSITIVO Ante o exposto, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré em custas processuais, com fundamento no princípio da causalidade. Sem honorários. Após o trânsito em julgado da sentença e da cobrança das custas processuais, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colmeia – TO, 9 de setembro de 2014. RICARDO GAGLIARDI. Juiz de Direito.

AUTOS: 513/92 - 2009.0006.6298-9/0

Ação: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDORES SOLVENTES

Requerente: BANCO BRADESCO S/A, BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A e BANCO LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO – 779-B

Requeridos: HELDER SANTANA SAMPAIO, JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO NOLETO e Dr. GERUBEL TEODORO DE OLIVEIRA

Advogada: Dr. MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES - OAB/TO – – 429-B

DESPACHO DE FLS. 83: “...Designo audiência de conciliação a se realizar no dia **26/11/2014 às 09:30 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Cumpra-se”. Colméia – TO; 22 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0010.5881-7/0

Ação: CAUTELAR

Requerente: LOPESCO INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA OAB/TO 2121

Requerido: FRIGOL S/A.

Advogada: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

SENTENÇA: LOPESCO INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, devidamente qualificada nos autos, propôs **Ação Cautelar de Sustação de Protesto** em face de **FRIGOL S/A**, com qualificações também constantes no processo, em razão dos motivos de fato e de direito descritos na inicial. Decisão concedeu liminar e recebeu a petição inicial em 26.10.2010 (fls. 39/41). O réu foi citado em 05.11.2010 (fl. 44-v). O processo principal (autos nº 2010.0011.9233-5/0) foi extinto com resolução do mérito em razão de acordo entabulado entre as partes. **É o relatório. Passo a decidir.** Segundo o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, são três as condições da ação: possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir e legitimidade para a causa. O interesse de agir relaciona-se com a necessidade da providência jurisdicional solicitada e legitimidade para a causa decorre da pertinência subjetiva com a lide deduzida em juízo¹[1]O processo principal (autos nº 2010.0011.9233-5/0) foi extinto com resolução do mérito em razão de acordo entabulado entre as partes, não existindo interesse no prosseguimento desta demanda. Logo, é forçosa a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. **DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré em custas processuais, com fundamento no princípio da causalidade. Sem honorários. Após o trânsito em julgado da sentença e da cobrança das custas processuais, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia – TO, 9 de setembro de 2014. **Ricardo Gagliardi.** Juiz de Direito

DIANÓPOLIS
Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS nº 2011.0011.2466-4 – COBRANÇA**

Requerente: KÁTIA ALOANA BARBOSA NEPOMUCENO

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

DESPACHO: “1. Defiro o desarquivamento dos autos. 2. Desentranhe os documentos do Requerente e entregue ao advogado do requerente mediante recibo nos autos. 3. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 09 de julho de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei”.

AUTOS nº 2008.0001.8312-8 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: NINAIR RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

DESPACHO: “1- Suspenda-se por 6 meses, após intime-se, para em 5 dias dá andamento no feito, sob pena de arquivamento. 2. Intime-se. Dno., 20.5.2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei”.

Autos n. 2008.0004.6116-0 – Previdenciária

Requerente: José Manoel da Silva

Adv. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO

“Fica a parte autora intimada, para no prazo de cinco (05) dias, em execução de sentença, apresentar os cálculos, requerendo o que de direito. Dianópolis-TO, 09/10/2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária digitei.”

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS****ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000509-62.2013.827.2716 de Procedimento Sumário, tendo como Requerente KEITY MARRONI CARDOSO RAMOS, em desfavor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA A REQUERENTE KEITY MARRONI CARDOSO RAMOS, brasileira, casada, lavradora, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no feito, sob pena de arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 03 de setembro de 2014. Eu Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum local.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO/CURATELA****2ª PUBLICAÇÃO**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0011.7481-3 de Interdição, em que o Ministério Público requer a interdição de Emiliano Bonfim de Oliveira, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição de EMILIANO BONFIM OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, portador da CI RG nº 1.1170.399 SSP/TO e do CPF nº 755.237441-15, residente no centro de Assistência Social Servir, situada na Avenida Wolney Filho, nº 63, Setor Novo Horizonte, Dianópolis-TO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curadora a Sra. ANA LÚCIA BATISTA, brasileira, solteira, professora, residente no Colégio João d'Abreu, Dianópolis-TO. Tudo conforme sentença de fls. 53/54, cuja parte final segue transcrita: “...Isto posto acolho o parecer Ministerial e julgo procedente o pedido, para decretar a interdição da parte requerida Emiliano Bonfim de Oliveira, ao tempo em que nomeio como sua curadora definitiva para representá-lo na prática dos atos da vida civil, Ana Lúcia Batista, com fulcro no art. 1.767, inciso I, e art. 1768, inciso II, ambos do CC. Proceda-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184 Código de Processo Civil). A curadora deverá prestar compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TRE, do teor da presente sentença. Sem custas e sem honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça.P.R.I.Dianópolis-TO, 30 de abril de 2014.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente

editais que serão afixados na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, técnica judiciária o digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz na Portaria nº 001/2013. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum. Dianópolis-TO, 06 de agosto de 2014

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2.338– Reintegração de Posse

Requerente: João Bernardes Alves

Advogado: Wander Nunes de Resende OAB 657

Requerido: Alípio Gomes Valadares

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-02.2003.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 09 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2006.0009.9507-0– Ordinária

Requerente: Município de Babaçulçandia

Advogado: Henry Smith OAB/GO 36137

Requerido: Antonio Dias da Luz

Advogado: Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284A

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000140-04.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 09 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª PUBLICAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de INTERDIÇÃO n. 5000094-38.2011.827.2720, requerente Glacimar de Brito, e requerida Messias da Silva Brito, Pelo Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da parte requerida acima no dia 12.06.2014, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª PUBLICAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de INTERDIÇÃO n. 5000693-40.2012.827.2720, requerente Raimundo Mendes da Costa, e requerida Terezinha de Jesus Matos Costa, Pelo Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da parte requerida acima no dia 23.07.2014, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade

e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica INTIMADA A PARTE REQUERIDA, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados

Processo nº 2008.0008.4413 – Ação Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente: Agroregional Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda.

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310.

Requerida: Agromen Sementes Agrícolas Ltda.

Advogados: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro – OAB/SP 34.847, Dr. Joanilson Silva de Aquino - OAB/SP 257.670 e outros.

ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte REQUERIDA, através de seus Advogados, que em cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 05/2011, 07/2012 e 01/2013, da Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicadas, respectivamente, em 25/10/2011, 04/10/2012 e 28/01/2013, no DJE nº 2754, 2972 e 3037 (suplemento 1), e na Portaria nº 001/2014, publicada em 13/05/2014 no DJE nº 3342, foi realizada a digitalização dos autos do processo físico nº 2008.0008.4413-2, conforme consta na página inicial e capa1 (evento1) do presente processo eletrônico. Os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente com o número 5000157-65.2008.827.2721, Chave do Processo: 477610622114; sendo que os autos (físicos) serão baixados por digitalização no SPROC após a expedição desta intimação. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Igualmente, fica INTIMADA a parte Requerida do Despacho (DESP41) constante no evento 1. Guaraí, 10/9/2014. Luciano Ribeiro Vieira - Técnico Judiciário de 1ª Instância.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Fica INTIMADA A PARTE REQUERIDA, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados

Processo nº 2008.0009.5157-5 – Ação Declaratória Negativa de Débito

Requerente: Agroregional Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda.

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310.

Requerida: Agromen Sementes Agrícolas Ltda.

Advogados: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro – OAB/SP 34.847, Dr. Joanilson Silva de Aquino - OAB/SP 257.670 e outros.

ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte REQUERIDA, através de seus Advogados, que em cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 05/2011, 07/2012 e 01/2013, da Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicadas, respectivamente, em 25/10/2011, 04/10/2012 e 28/01/2013, no DJE nº 2754, 2972 e 3037 (suplemento 1), e na Portaria nº 001/2014, publicada em 13/05/2014 no DJE nº 3342, foi realizada a digitalização dos autos do processo físico nº 2008.0009.5157-5, conforme consta na página inicial e capa1 (evento1) do presente processo eletrônico. Os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente com o número 5000158-50.2008.827.2721, Chave do Processo: 281383417914; sendo que os autos (físicos) serão baixados por digitalização no SPROC após a expedição desta intimação. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Igualmente, fica INTIMADA a parte Requerida do Despacho (DESP41) constante no evento 1. Guaraí, 10/9/2014. Luciano Ribeiro Vieira - Técnico Judiciário de 1ª Instância

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 0000999-23.2014.827.2721

Requerente: M.G. DE O.S.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: A.B. DOS S.

Advogados: DR. RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA – OAB/MA 3975-A e OAB/PI 1043-78

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, DR. RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA – OAB/MA 3975-A e OAB/PI 1043-78, intimado para efetuar seu cadastro no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática dos demais atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO.

SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no que dispõe o art. 269, II, do CPC, **julgo procedente** o pedido para **decretar o divórcio** entre os litigantes, dissolvendo-lhes o casamento, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal, o qual foi alterado pela Emenda Constitucional nº. 66, de 13 de julho de 2010. Assim, a requerida voltará a usar o seu nome de solteira,

qual seja: **M.G. DE O.F.** Passada em julgado expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Defiro o benefício da Justiça Gratuita ao requerido. Custas na forma da Lei. Entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas e honorários advocatícios, até eventual mudança na sua situação econômica. “Se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento as obrigações ficarão prescritas” (art. 12, da Lei 1.060/50). Após cumpridas as formalidades legais, archive-se o presente feito com as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência saindo a parte requerente intimada. Intime-se o requerido.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito, da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº.: **5001767-92.2013.827.2721**, ajuizada por **FLORACI CAMPOS DE OLIVEIRA** em desfavor de **JOÃO DE DEUS MATOS DE OLIVEIRA**; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de doença mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, **sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. FLORACI CAMPOS DE OLIVEIRA**, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença do evento 56, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso H, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de JOÃO DE DEUS MATOS DE OLIVEIRA, qualificado acima, com declaração de que, apesar de contar com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental, tudo conforme os laudos médicos (eventos 01 e 22). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua irmã FLORACI CAMPOS DE OLIVEIRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Dou a presente por publicada em audiência e dela intimada as partes. Registre-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 24 de junho de 2014, Ass. Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (05/08/2014). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eu, Lucélia Alves da Silva, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito.

GURUPI **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: Os confrontantes, a) MARILENE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na Rua J Quadra 28, Lote 11 – Setor Pedroso – Gurupi TO; b) JOÃO DIVINO GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. (Lote vago); c) GESSILENE VALE DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. (Lote vago); d) ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 28, Lote 14 – Setor Pedroso – Gurupi TO, e demais Terceiros Interessados, Ausentes e Desconhecidos; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 5004751-46.2013.827.2722, Chave do Processo nº 772289465413, Ação de Usucapião movida por JOSÉ LEMOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de Gurupi-TO, advogado, portador da cédula de identidade – RG sob o nº 1.610.812 SSP GO, e, do CPF/MF sob o nº 370.952.261-72, residente e domiciliado na Avenida Goiás nº 1475, centro, Gurupi TO. CEP 77.410-010 e JOANA D’ARC FERREIRA DEOLINDO, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Avenida São Paulo nº 1990, centro, Gurupi – TO, CEP 77.403-040, portadora da cédula de identidade – RG sob o nº 112.757 SSP TO, e, do CPF/MF sob o nº 159.530.251-49, para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319

do CPC. Objetos: 1. Lote 12, da Quadra 28 situado na Av. J com 360m2, assim caracterizado, frente 12,00m para a Av. J, fundo 12,00m com lote 05, lado direito 30,00m com lote 11 e lado esquerdo 30,00 com lote 11; 2. Lote 13, da Quadra 28 situado na Av. J com 360m2, assim caracterizado, frente 12,00m para a Av. J, fundo 12,00m com lote 04, lado direito 30,00m com lote 13 e lado esquerdo 30,00 com lote 12, ambos do Loteamento Pedroso, Gurupi-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito, que mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 09 de setembro de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira - Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução -2011.0010.4624-8

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Osmariano José de Melo OAB/TO779

Requerida: Distal Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda

Requerido: Flávio Genésio de Oliveira

Requerida: Simone Lopes Lima

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001252-25.2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 35 eproc.

Ação: Declaratória- 2011.0009.2643-0

Requerente: Silvano Roberto Dias de Queiroz

Advogado: Denise Rosa Santana Fonseca OAB-TO 1489

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Tocantins-Celtins

Advogado: Cristiana Lopes Vieira OAB/TO 2608 e Tatianne de Oliveira OAB/TO 5131

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar quanto ao depósito efetuado em cumprimento de sentença, fls. 106/110 dos autos.

Ação: Cumprimento de sentença- 4763/99

Requerente: George Sandro Di Ferreira

Advogado: George Sandro Di Ferreira OAB-GO 17.960

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17-B

INTIMAÇÃO: Despacho: "Fls. 448. Defiro. Expeça-se alvará. Após intime-se o requerente para requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Gurupi, 02 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

Ação: Revisão de Contrato- 2012.0002.7215-3

Requerente: Ananias Ponce Lacerda Neto

Advogado: Gilenes Ferreira de Moraes David OAB-TO 4479

Requerido: Banco Itaú Liseasing S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para dizer se pretende produzir outras provas, justificando a sua necessidade, no prazo legal.

Ação: Indenização por Danos Morais- 2012.0005.6698-0

Requerente: Guaraciabo Otoni da Silva

Advogado: Gilenes Ferreira de Moraes David OAB-TO 4479

Requerido: Banco Cruzeiro do Sul

Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues OAB/TO 4923-A e OAB/SP 128.341

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida (apelante) intimada para informar qual das peças de apelação pretende manter nos autos, já que ocorreu o protocolo e juntada de três petições de recurso de apelação, no prazo legal.

Ação: Execução- 6164/05

Exequente: Edmilson Pereira de Carvalho

Advogado: Duerilda Pereira Alencar OAB-TO 1593

Executado: Grupo Sucesso - Comércio e Indústria de Cereais Importação e Exportação

Advogado: Nadin El Hage OAB-TO 19-B

INTIMAÇÃO: Despacho: "Manifestem-se as partes em prosseguimento do feito. Gurupi, 18 de junho de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2009.0005.0308-2

Requerente: Hemerson Nelcides Candido

Advogado: Antonio Pereira da Silva OAB-TO 17 e José Orlando Nogueira Wanderley OAB/TO 1378

Requerido: Edson Vieira Candido Walderico José Candido

Advogado: Erilene Francisco Vasconcelos OAB/TO 2920

INTIMAÇÃO: Despacho: “Em face dos documentos juntados, requeira o autor o que entender de direito. Gurupi, 13 de agosto de 2014-09-0. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Indenização por Danos Morais– 6.478/06

Requerente: Edmilson Cardoso da Costa e Eunice Pereira da Silva Costa

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

Requerido: Madebrás Industria de Madeira do Norte e Antonio Gilmar Fideliz Queiroz

Advogado: 1º requerido: Francistela Torres Caldas OAB/PA 7840 e 2º requerido: Marcelo Araújo Santos OAB/PA 8553

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, quanto aos cálculos de fls. 251/254.

Ação: Cobrança– 2009.0001.9472-1

Requerente: Edson Joaquim Rodovalho

Advogado: Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido: Banco Banpara S/A

Advogado: Eron Campos Silva OAB/PA 11362

INTIMAÇÃO: Despacho: “Da resposta negativa, intime-se o autor para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Em nada sendo requerido arquivem-se os autos até posterior manifestação. Cumpra-se. Gurupi, 28 de agosto de 2014”.

Ação: Cobrança– 2010.0004.4083-1

Requerente: Francisco Alves dos Santos

Advogado: Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB/TO 4897-A e Luma Mayara Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da aceitação por parte do médico perito nomeado às fls. 124, o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) pelos honorários periciais, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento via depósito judicial. Ficam ainda intimadas as partes para o mesmo prazo, apresentarem quesitos ou indicarem assistentes técnicos para fins de realização da perícia.

Ação: Cobrança– 2012.0004.9236-6

Requerente: Marcelo Olmedo dos Santos

Advogado: Suellen Siqueira Marcelino Marques OAB-TO 3989

Requerido: Seguradora Lider de Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: “[...]Intime-se a requerida para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos acostados pelo requerente as fls. 57/59 e 65. Escoado o prazo, com ou sem manifestação, faça-se nova conclusão. Cumpra-se. Gurupi, 29 de julho de 2014. Manuel de Faria Reis Neto Juiz Auxiliar – Nacom Portaria 2024/2014, DJ-e 3.366 de 17/06/2014”.

Ação: Cautelar – 2011.0002.4700-2

Requerente: Jusabdon Naves Cançado

Advogado: Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido: Bunge Alimentos S/A

Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis OAB/MG 1.623-A e Viviane Wehmuth OAB/SC 16412

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre o pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 41

Ação: Anulatória– 2009.0010.7668-4

Requerente: Mozair Figueiredo de Oliveira

Advogado: Javier Alves Japiassú OAB-TO 2724-B

Requerido: L C Botelho Silva ME e Frade e Rocha Ltda – Precisa Eletros

Advogado: Paula Pignatari Rosas Menin OAB/TO 2.724-B e Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1.775

INTIMAÇÃO: Em cumprimento à parte final do despacho de fls. 149, fica a parte requerente intimada para requerer o que de direito, em 10 (dez) dias.

Ação: Execução – 2008.0010.4484-9

Exequente: José Pedro Stasiuk

Advogado: Javier Alves Japiassú OAB-TO 905

Requerido: Wagner Moreira da Silva

Advogado: Defensor Público

INTIMAÇÃO: Despacho: "Intime-se o autor para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Gurupi, 14/08/2014. Adriano Morelli".

Ação: Ordinária de Anulação de Negócio Jurídico– 2011.0002.4672-3

Requerente: Espólio de José Alves Ramos

Advogado: Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696 e Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B

INTIMAÇÃO: Despacho: "[...]Em seguida manifeste-se o advogado dos autores requerendo o que entender de direito. Gurupi, 13 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

Ação: Declaratória– 2010.0005.7192-8

Requerente: José Maria do Nascimento

Advogado: Gleivia de Oliveira Dantas OAB/TO 2246 e Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

Requerido: Nilton Leite de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10(dez) dias, apresentar impugnação à contestação.

Ação: Declaratória-2011.0002.4043-1

Requerente: Aldecir Dias de Souza

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB/TO 4389

Requerido: Banco Bradesco

Advogado:Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-A

INTIMAÇÃO:DESPACHO:Ficam as partes intimadas da data da audiência Preliminar a ser realizada no dia 15 de outubro de 2014, às 15 horas a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível. Gurupi, 15 de setembro de 2014.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2008.0006.7317-6

Exequente: Joelma Aparecida Bueno Carneiro da Cruz

Advogado: Cristiano Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

Executado: Cred Fácil BMG e Banco BMG S/A

Advogado: 1º executado: Aluízo Ney de Magalhães Ayres OAB-TO 1892-A; 2º executado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696 e Leise Thais da Silva Dias OAB-TO 2288.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes executadas intimadas para no prazo legal para impugnarem a penhora via Bacen Jud realizada às fls. 144/145 no valor de R\$1.231,74(um mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

Ação: Cautelar Inominada – 2008.0002.7241-4

Requerente: Joelma Aparecida Bueno Carneiro da Cruz

Advogado: Cristiano Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

Requerido: Cred Fácil BMG e Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696 e Leise Thais da Silva Dias OAB-TO 2288

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Sendo assim, julgo improcedente a presente impugnação e mantenho o curso da execução. Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, em nada sendo requerido, expeça-se alvará. Gurupi 26/08/2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Declaratória -2009.0011.2778-5

Requerente:Francisco Carlos Silva Ramos

Advogado: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775

Requerido: Credicard S.A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000788.69-2009.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 35 eproc.

3ª Vara Cível

DECISÃO**AUTOS Nº: 2012.0004.8806-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** ESPOLIO DE FLORES JOSÉ QUARENGHI**ADVOGADO:** MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB-TO N.º 504**REQUERIDO:** SANEATINS**ADVOGADO:** DAYANA AFONSO SOARES OAB-TO N.º 2136

DECISÃO: “Não faz qualquer sentido nos embargos de declaração contidos às fls 821/822. A sentença de fls 820 expressamente reconheceu expressamente que houve o pagamento integral da condenação e não da parte incontroversa. Também não há nada nos autos que fale em calcular honorários advocatícios e custas finais pró rata, a condenação desde o início no acórdão ainda de 1992 condenou a requerida SANEATINS integralmente na sucumbência, o que foi mantido, não se observando qualquer sentido nessa indagação. Isto posto, deixo de acolher os embargos e mantenho a sentença na forma lançada. Intime.

DESPACHO**AUTOS Nº: 2012.0005.6237-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** V.M.S GUARESE - ME**ADVOGADO:** LEONARDO MENESES MACIEL OAB-TO N.º 4221**REQUERIDO:** CIA ULTRAGAS S/A**ADVOGADO:** JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL OAB-DF N.º 24.214

DESPACHO: “Por ser empresa de grande porte, antes de providenciar novo bloqueio, intime a requerida a pagar o valor remanescente indicado às fls. 485, prazo 15 (quinze) dias. Expeça Alvará na forma indicada às fls. 483. Intime. Gurupi, 19/08/14”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6421-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A**ADVOGADO:** CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5630-A**REQUERIDO:** MARTINS E RIBEIRO LTDA E VELTO MARTINS DE SOUZA**ADVOGADO:** DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB-TO 3681

DESPACHO: “Sobre a penhora e avaliação de fls. 309 e bloqueio RENAJUD de fls. 294 diga o banco autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 07/08/14”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6350-6 – EXECUÇÃO**REQUERENTE:** EDEUVALDO DOS SANTOS ABREU**ADVOGADO:** JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462**REQUERIDO:** BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU**ADVOGADO:** SAVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747

DECISÃO: “Não se faz possível acolher o pedido de registro da adjudicação sem o preenchimento das formalidades legais; representa a adjudicação a transferência do domínio e para tal intento independente da natureza as formalidades devem ser cumpridas. Sendo assim, indefiro o pedido de fls. 235/241. Intime. Gurupi, 07/05/14”.

DESPACHO: “A burocracia exigida pelo cartório é inerente a qualquer transferência a adjudicação pra se concretizar necessita obedecer toda e qualquer formalidade inerente a transferência, sendo assim, deixo de acolher o pedido de retratação e mantenho a decisão de fls. 242. Intime. Gurupi, 08/06/14”.

AUTOS Nº: 2007.0009.0630-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** HERICA MARQUES DOS SANTOS**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156-B**REQUERIDO:** WILSON GOMES DE SOUZA**ADVOGADO:** HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2225

DESPACHO: “Sobre os cálculos do contador judicial, fls. 634/636, diga as partes em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 20/08/14”.

SENTENÇA**AUTOS Nº: 2012.0005.6640-8 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** GERSON BARBOSA BARROS**ADVOGADO:** ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389**REQUERIDO:** NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

ADVOGADO: MARIA LUIZA DUARTE BATISTA OAB-MG N.º 127.782, JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES OAB-MG N.º 57.680

SENTENÇA: “...Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 128/129 e julgo o processo na forma do artigo 269, II e III do Código de Processo Civil Com o trânsito em julgado archive. Custas finais para o requerido. Publique. Registre e intime. Gurupi, 05 de junho de 2014”.

AUTOS Nº: 2012.0002.7016-9 – CIVIL PUBLICA**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: SILVANO MACHADO ROCHA E ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK

ADVOGADO: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB-TO N.º 2288, RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR OAB-TO N.º 5387

SENTENÇA: “...Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o requerido SILVANO MACHADO ROCHA pela prática de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, inciso I da lei 8.429/92, aplico a ele as seguintes penas: a) suspensão dos direitos políticos por 4 (quatro) anos; b) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos; c) Indefero o pedido de ressarcimento ao erário. Julgo improcedentes os pedidos em relação a requerida ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK. Condeno o requerido SILVANO MACHADO nas custas processuais. Com o trânsito em julgado comunique a Justiça Eleitoral e ao Conselho Nacional de Justiça. Ciência ao Ministério Público. Publique. Registre e intime. Gurupi, 20 de maio de 2014”.

AUTOS Nº: 2012.0005.8913-0 – RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: EDISON GOMES DE MELO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI OAB-TO N.º 3054

SENTENÇA: “...Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, declaro rescindido o Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, grupo 0945, cota 763.02, plano de 200 (duzentos) meses no valor de R\$ 69.648,35 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Deverá o autor aguardar findar o prazo do grupo para ter o valor da parcela e taxa de adesão equivalente à R\$ 2.607,77 (dois mil seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos) restituídos, nos termos dos artigos 22 e 30, da lei n.º 11.79/98. Quanto ao pedido de indenização por danos morais, indefiro por não ter sido demonstrada nos autos situação que ensejasse a sua ocorrência. Em razão da sucumbência recíproca, mas recaindo a parte demandada de parte mínima do pedido condeno o autor nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Por ser ele beneficiário da assistência judiciária o valor da sucumbência fica sobrestado na forma do artigo 12 da Lei 1060/50. Publique. Registre e intime. Gurupi, 07 de agosto de 2014”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0009.6893-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANADIESEL S/A

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489

REQUERIDO: SAGARANA SUPERMERCADO LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000486-74-2008.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 406761586514** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0005.6279-8 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: TARCISIO DE SOUZA GOIABEIRA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR OAB-TO N.º 054

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5143-B

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004632-22.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 377809068114** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0005.6417-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-TO N.º 4694

REQUERIDO: EDIMUNDO PINHEIRO AGUIAR

ADVOGADO: HELIA NARA PARENTE SANTOS OAB-TO N.º 2079 E HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB-TO N.º 1966

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº

5000035-64.1999.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 600240203514 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2009.0010.3944-4 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4258-A

REQUERIDO: RODRIGO COELHO CORREIA NETO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5000765-26.2009.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 843779933814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0011.9336-4 - REVISIONAL

REQUERENTE: OZORIO FERREIRA NETO

ADVOGADO: JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2441

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 4093, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB-TO N.] 4928-A

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5004628-82.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 795770916914** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0003.9997-8 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSE LINO BERTOLDO

ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB-TO N.º 504

REQUERIDO: BANCO GE S/A

ADVOGADO: ANDRE GONÇALVES DE ARRUDA OAB-SP N.º 200777, ROSEMEIRE PAIXÃO DA CONCEIÇÃO EL SAYED OAB-SP N.º 255464

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5004624-45.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 370940474014** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0002.6965-9 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB-TO N.º 3683-B

REQUERIDO: APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA SIMOES

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5004625-30.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 563309107314** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0005.9094-5 - MONITÓRIA

REQUERENTE: PLINIO ALMEIDA GAMA FILHO

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489

REQUERIDO: FRANCISCO E ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5004627-97.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 369708826814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0007.1362-3 – EXECUÇÃO, 2012.0004.3428-5 - EMBARGOS

REQUERENTE: RICARDO LEMOS ABRAO

ADVOGADO: JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB-TO N.º 1385

REQUERIDO: MARLOS PATRIC DA SILVA E ROBERTA NASCIMENTO MINUCCI SILVA

ADVOGADO: RICARDO CÉZAR GOMES OAB-GO N.º 8765, OTAVIO VINÍCIUS MOREIRA DE BARROS OAB-GO N.º 27984

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001209-88.2011.827.2722, 5004616-68.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 410137893514, 425144247814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Ficam intimados os advogados **RICARDO CÉZAR GOMES OAB-GO N.º 8765 e OTAVIO VINÍCIUS MOREIRA DE BARROS OAB-GO N.º 27984** intimado a regularizar a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº: 2012.0005.6459-6 – EMBARGOS A EXECUÇÃO; 2012.0004.3337-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: NADIN EL HAGE

ADVOGADO: NADIN EL HAGE OAB-TO N.º 19

REQUERIDO: NM FACTORING LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004618-38.2012.827.2722, 5004617-53.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 793894976014 E 635561227414** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0001.2961-1 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB-TO N.º 4361, JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FIHO OAB-TO N.º 4574-A

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001213-28.2011.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 9106634884814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Fica intimado o advogado **JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FIHO OAB-TO N.º 4574-A** intimado a regularizar a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº: 2011.0007.7800-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: NILMA BARROS VELOSO ELIAS

ADVOGADO: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB-TO N.º 4063

REQUERIDO: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OABTO N.º 4389

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004622-75.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 635909811914** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0000.3645-0 – INDENIZAÇÃO;

REQUERENTE: REIS E CORTES LTDA

ADVOGADO: LEANDRO CESAR DOS REIS OAB-GO N.º 21710

REQUERIDO: MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS, REDE BANDEIRANTES DE TELEVISÃO E RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929-A, HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB-TO N.º 2622-A

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013700-59.2013.827.2722, 5004600-17.2012.827.2722, 5004599-32.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 918178532114, 263031977214 E 785578205814** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0005.6371-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LUCIANO AMARAL FREITAS

ADVOGADO: ANTONIO PIRES NETTO OAB-TO N.º 2606

REQUERIDO: MANOEL ASSENCIO CARVALHO

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50004615-83.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 685787311714** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0004.9334-6 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: DORVIRIA ELENA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1775

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004593-25.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 664147187914** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0004.5689-0 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: ALMIR LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ALMIR LOPES DA SILVA OAB-TO N.º 1346

REQUERIDO: JOSÉ MACIEL MARINHO

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004595-92.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 972268516114** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0011.9507-3 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: LUISA PAIVA SANCHES OAB-GO N. 38593

REQUERIDO: JOÃO PAULO DE SOUZA

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004589-85.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 337660673914** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2009.0002.9034-8 – CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: ORLANDO ALVES MORAIS

ADVOGADO: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB-TO N.º 1377

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em

cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000753-12.2009.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 173222304314** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0009.2397-0 - DESPEJO

REQUERENTE: ITAMAR DANTE ZOCHI

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB-TO N.º 83

REQUERIDO: JOSÉ NELIO DIAS DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001177-83.2011.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 313779250314** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0004.2078-0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DAVI LIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB-TO N.º 327B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-TO N.º 4694

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004590-70.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 662497901314** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0011.9517-0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: LUISA PAIVA SANCHES OAB-GO N. 38593

REQUERIDO: MARCOS BRAGA DE SOUZA

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004592-40.2012.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 332369811014** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0008.8942-1 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: FRANCINHA AGUIAR DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO 3929-A

REQUERIDO: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: GILSON RIBEIRO CARVALHO OAB-TO N.º 2591

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000950-30.2010.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 716448179214** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2012.0005.8697-2/0 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ALTAIR LOPES SAMPAIO DE SOUZA

Requerida: ELENA APARECIDA GONZAGA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ELENA APARECIDA GONZAGA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **ALTAIR LOPES SAMPAIO DE SOUZA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 5 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5012935-88.2013.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **375665274413**

Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **JOSE ALVES**

Valor da Causa: **R\$ 571,68**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº **5012935-88.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **JOSE ALVES**, CPF sob o nº **011.972.406-59**, CDA nº 000125561. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: **2012.0003.2016-6– OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: **MARINON SOARES DA SILVA**

Advogados: **DR IWACE ANTONIO SANTANA DP8864942**

Requerido: **MANOEL ARAUJO MILHOMEM**

Advogados: **DR. JOSÉ TITO DE SOUZA OAB TO 489**

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do nº 5004545-66.2012.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 18 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: **2012. 0004.6932-1– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: **JOSÉ VIEIRA COUTINHO**

Advogados: **DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI OAB TO 2052**

Executado: **CCO ENGENHARIA LTDA**

Advogados: **DR. MURILO JOSÉ RIBAS OAB TO 1536**

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi, 12 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos:5.074/2000– EXECUÇÃO

Requerente: NADIR PAES CESÁRIO E OUTROS

Advogados: JOSÉ DUARTE NETO OAB TO 2039

Requerido: FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA

Advogados: DR. JOSÉ MARIA MACHADO V. FILHO OAB MA 3022

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000063-95.2000.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 8 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2012.0000.3548-8– EXECUÇÃO

Requerente: MEIRYANE ALVES GUIMARÃES VASCONCELOS

Advogados: DR. GEISIANE SOARES DOURADO OAB TO 3075

Requerido: KHATHIA REGINA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004516-26.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 30 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 8.304/06– EXECUÇÃO

Requerente: SÉRGIO RIBEIRO MARIANO

Advogados: DR. ARINILSON GONÇALVES MARIANO

Requerido: AMILTON SOUSA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000132-20.2006.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0011.1392-1. EXECUÇÃO

Exeqüente: LUCIVALDO OLIVEIRA SOUZA

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: TECNOMANIA

Advogados: DRA. CAROLINE ALVES PACHECO OAB TO 4186, DR. ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO OAB SP 128.462

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5001118-95.2011.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 30 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.

Autos: 2007.0006.1538-0 EXECUÇÃO

Exeqüente: PEDRO MARGARIDA SOBRINHO

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA, MVK DO BRASIL MOTOS LTDA

Advogados: DRA. DÉBORA PINHEIRO DE SOUZA OAB SP 25977, DR.HUASCAR MATEUS B. TEIXEIRA OAB TO 2650

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000310-32.2007.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 05 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.

Autos: 2011.0008.8182-8 RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Exeqüente: CELZA CABRAL LOPES

Advogados: DRA. JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO, DRA. KÁRITA BARROS LUSTOSA OAB TO 3725

Executado: MOTO DIAS ATACADISTA

Advogados: DR. LEONARDO MENESES MACIEL OAB TO 4221

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5001158-77.2011.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 18 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.”.

Autos: 2011.0008.0521-8 EXECUÇÃO

Exeqüente: GERMANO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: VALDIR LEMOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5001167-39.2011.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 20 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.

Autos: 2008.0010.1394-3 COBRANÇA

Exeqüente: ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA

Advogados: DRA.ROSANA FERREIRA DE MELO OAB TO 2923

Executado: ANTONIO FERREIRA SALGADO

Advogados: DR.LEANDRO GOMES DA SILVA OAB TO 4298

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000446-92.2008.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 25 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.”.

Autos: 2011.0006.1734-9 COBRANÇA

Exeqüente: LIMA E MOREIRA LTDA-ME

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: CLAUDINEIA BASSINELLO DE PAULA

Advogados: DR.CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES OAB TO 3933

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5001090-30.2011.827.2722 Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 23 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.

Autos: 2011.0000.4533-7 EXECUÇÃO

Exeqüente: IRON MARTINS LISBOA

Advogados: DR. IRON MARTINS LISBOA OAB TO 535

Executado: GABRIEL COSTA CAJAZEIRA RAMOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 001129-27.2011.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 05 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.

Autos: 2010.0006.4062-8 EXECUÇÃO

Exeqüente: MARCOS KAZUYUKI KANASHIRO

Advogados: DR. VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB TO 4372

Executado: ANTONIO APARECIDO RUAS

Advogados: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB TO 2308

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000894-94.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 25 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.”.

Autos: 2011.0001.0902-5 EXECUÇÃO

Exeqüente: SUZANA BATISTA DOS SANTOS

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Executado: JUCELINO BRASIL GUADALUPE

Advogados: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB TO 2308

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5001163-02.2011.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 19 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.”.

Autos: 2010.0006.4030-0. EXECUÇÃO

Exeqüente: BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS NETO

Advogados: DR. IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB TO 128

Executado: TIAGO OLIVEIRA BARROS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000933-91.2010.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 18 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.

Autos: 2012.0004.0274-0. COBRANÇA

Exeqüente: HERCULES ALVES MENDONÇA DE ABREU

Advogados: JOSE ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB TO

Executado: RONILDO SANTOS BARBOSA

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000159-37.2005.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os

procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.”.

Autos: 2012.0005.4274-6 EXECUÇÃO

Exeqüente: TARIANE PEREIRA CHAVEIRO DE SOUZA

Advogados: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

Executado: WESLEY PEREIRA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004563-87.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago. JUIZA DE DIREITO.”.

ITAGUATINS

Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO AS PARTES**

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2010.0011.8301-8/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: Haroldo Silva Barreto

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000024-43.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Por Quantia Certa nº 2009.0002.8857-2/0

EXEQUENTE: Weldys de Sousa Paiva

EXEQUENTE: Edna Rejane Farias

ADVOGADO: Waneud de Sousa Paiva OAB/MA 8846

EXECUTADO: João Batista de Castro Neto

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000011-78.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2011.0011.0432-9/0

EXEQUENTE: A União

PROCURADOR: Ailton Laboissiere Villela

PROCURADOR: Débora Novais Villa do Miu

EXECUTADO: Ubirajara Arrais Maia

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000030-16.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2007.0007.6008-9/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

PROCURADOR: Gedeon Batista Pitaluga

EXECUTADO: José Telvanio de Almeida Sandes

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000003-72.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 2010.0002.2201-0/0

EXEQUENTE: Construtora Bahia Ltda

ADVOGADO: Farnézio Pereira dos Santos OAB/MA 9391

EXECUTADO: Município de Itaguatins

ADVOGADA: Heloisa Maria Teodoro Cunha OAB/TO 847-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000022-73.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2010.0006.3108-4/0

EXEQUENTE: O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Ren – IBAMA

PROCURADORA: Maristela Silva Menezes Plessim

PROCURADORA: Patricia Bezerra de Medeiros Nascimento

PROCURADOR: Mauricio F. D. Morgueta

EXECUTADO: Posto Vale do Tocantins

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000021-88.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Execução nº 2007.0000.0393-8/0

Requerente: Curinga dos Pneus Ltda

Advogada: Antônia Lúcia Araújo Leandro OAB/GO 14.688

Advogada: Wanisse Araújo de Santana Leandro Freitas OAB/GO 20.868

Requerido: Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO

Advogado: Ricardo Estrela Lima OAB/TO 4052

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000010-64.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

Ação: Execução Fiscal nº 2010.0011.8303-4/0

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Procurador: Ivanez Ribeiro Campos

Procurador: Gedeon Batista Pitaluga

Executado: Pedro Filho Mota

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000032-20.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

Ação: Execução Fiscal nº 2006.0009.0519-4/0

Exequente: Fazenda Nacional

Procurador: Geraldo Henrique Moromizato

Executado: Haroldo Silva Barreto

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000007-46.2006.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

Ação: Execução Fiscal nº 2011.0005.9162-5/0

Exequente: A União

Procurador: Ailton Laboisserie Villela

Procurador: Heberkis Jose Soares Azevedo

Procurador: Wilde Marannhese de Araújo Melo

Procurador: Rodrigo de Andrade M. Fernandes

Procurador: Marcos Jose Chaves

Procurador: Humberto Aires Loureiro

Procurador: Aléssio Danilo Lopes Pereira

Procuradora: Maristela Menezes Plessim

Executado: Luzia Milhomem da Silva

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000037-08.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

Ação: Execução nº 2011.0005.2537-1/0

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Procurador: Ivanez Ribeiro Campos

Executado: Otacílio Gregório da Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO 1671 - A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000052-74.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Previdenciária nº 2012.0003.5225-4/0

Requerente: Maria de Jesus Soares Mendes

Advogado: Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3607

Advogado: Wendell Matias Mendonça OAB/GO 27.853

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procuradora: Patricia Bezerra de Medeiros Nascimento

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000507-05.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Cível de Improbidade Administrativa nº 2010.0009.3277-7

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor de Justiça: Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira

Requerido: Alvino Ribeiro de Sousa

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000030-50.2010.827. 2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Cobrança nº 2010.0012.3780-0/0

Requerente: Bráulio Sousa Silva

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018

Requerido: Município de Itaguatins

Advogado: Ricardo Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000044-97.2011.827. 2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Execução Fiscal nº 2007.0003.8920-8/0

Exequente: Ibma

Procurador: Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema

Executado: Posto Vale do Tocantins Ltda

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000008-94.2007.8272724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Execução Fiscal nº 2011.0005.9162-5/0

Exequente: A União

Procurador: Ailton Laboissiere Villela

Executado: Luzia Milhomem da Silva

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000037-**

08.2011.827.2724, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação: Execução Fiscal nº 2006.0009.0519-4/0

Exequente: A Fazenda Nacional

Procurador: Geraldo Henrique Moromizato

Executado: Haroldo Silva Barreto

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000004-46.2006.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Cobrança nº 2009.0008.0815-0/0

REQUERENTE: Francisco Fernandes de Sousa

ADVOGADO: Cledilson Maia da Costa Santos OAB/MA 4181

REQUERIDO: João Batista de Castro Neto

ADVOGADA: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105 – B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000013-48.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Provisória de Sentença nº 2011.0009.8351-0/0

REQUERENTE: Francisco Fernandes de Sousa

ADVOGADO: Cledilson Maia da Costa Santos OAB/MA 4181

REQUERIDO: João Batista de Castro Neto

ADVOGADA: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105 – B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000496-73.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2006.0003.2591-0/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

PROCURADOR: Gedeon Batista Pitaluga

EXECUTADO: JC da Silva

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000005-76.2006.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2010.0011.8300-6/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: Araguana Industria e Comercio de Alimentos

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000026-13.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2011.0006.6572-6/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Gedeon Batista Pitaluga

PROCURADORA: Maria das Graças de C. Bastos

EXECUTADA: Maria Rosilene Lima de Almeida

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000004-62.2004.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2008.0006.7639-6/0

EXEQUENTE: União

PROCURADOR: Ailton Laboissiere Villela

PROCURADOR: Roberto Mendes de Oliveira Castro

EXECUTADA: Odilene Pereira Maranhão

ADVOGADO: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO 1.671-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000006-90.2008.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2007.0004.2519-0/0

EXEQUENTE: A União - Fazenda Nacional

PROCURADOR: Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: Otacílio Gregório da Silva

ADVOGADO: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO 1.671-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000006-27.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2007.0007.6007-0/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

PROCURADOR: Gedeon Batista Pitaluga

EXECUTADO: José Tadeu de Lima

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000005-42.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2006.0009.0524-0/0

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

PROCURADOR: Marcos Gleyson Araújo Monteiro

PROCURADORA: Elainy Morais Gonçalves

PROCURADOR: Humberto Aires Louredo

PROCURADORA: Débora Novais Villa do Mil

PROCURADOR: Edilson Barbugiani Borges

EXECUTADO: Ney Nascimento de Almeida

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000006-61.2006.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2011.0011.0431-0/0

EXEQUENTE: A União

PROCURADOR: Ailton Laboisserie Villela

PROCURADOR: Roberto Mendes de Oliveira Castro

EXECUTADA: Odilene Pereira Marinho

ADVOGADO: Miguel Arcanjo dos Santos

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000033-68.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2010.0011.8302-6/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

PROCURADOR: Gedeon Batista Pitaluga

EXECUTADO: Racqueline Pereira Borges

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000025-28.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 10 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2010.0011.8301-8/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

EXECUTADO: Haroldo Silva Barreto

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000024-43.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 14 de agosto de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Por Quantia Certa nº 2009.0002.8857-2/0

EXEQUENTE: Weldys de Sousa Paiva

EXEQUENTE: Edna Rejane Farias

ADVOGADO: Waneud de Sousa Paiva OAB/MA 8846

EXECUTADO: João Batista de Castro Neto

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000011-78.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 14 de agosto de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2011.0011.0432-9/0

EXEQUENTE: A União

PROCURADOR: Ailton Laboissiere Villela

PROCURADOR: Débora Novais Villa do Miu

EXECUTADO: Ubirajara Arrais Maia

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000030-16.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 13 de agosto de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2007.0007.6008-9/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

PROCURADOR: Gedeon Batista Pitaluga

EXECUTADO: José Telvanio de Almeida Sandes

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000003-72.2007.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 14 de agosto de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 2010.0002.2201-0/0

EXEQUENTE: Construtora Bahia Ltda

ADVOGADO: Farnézio Pereira dos Santos OAB/MA 9391

EXECUTADO: Município de Itaguatins

ADVOGADA: Heloisa Maria Teodoro Cunha OAB/TO 847-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000022-73.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 12 de agosto de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2010.0006.3108-4/0

EXEQUENTE: O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Ren – IBAMA

PROCURADORA: Maristela Silva Menezes Plessim

PROCURADORA: Patricia Bezerra de Medeiros Nascimento

PROCURADOR: Mauricio F. D. Morgueta

EXECUTADO: Posto Vale do Tocantins

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000021-88.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 13 de agosto de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2011.0005.2554-1/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

PROCURADOR: Gedeon Batista Pitaluga

EXECUTADO: Domingos Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000002-29.2003.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2010.0011.8304-2/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campos

PROCURADOR: Gedeon Batista Pitaluga

PROCURADORA: Patricia Bezerra de Medeiros Nascimento

PROCURADOR: Haroldo Carneiro Rastoldo

PROCURADORA: Maristela Menezes Plessim

EXECUTADO: Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Reis

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000015-81.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2011.0005.9161-7/0

EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

PROCURADOR: Pedro Vieira de Sousa

PROCURADOR: Larissa Lara Teofilo Durans

PROCURADOR: Marcelo Lauande Bezerra

PROCURADORA: Patricia Mara Farias Pereira

PROCURADORA: Maristela Menezes Plessim

EXECUTADA: Aldenora Benevide de Sousa

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000001-10.2004.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 2010.0004.1287-0/0

EXEQUENTE: Jarmone Farias de Souza

ADVOGADO: Farnézio Pereira dos Santos OAB/MA 9391

ADVOGADO: Francisco Borges de Souza OAB/MA 10.792

ADVOGADA: Anne Harlle Lima da Silva OAB/MA 8591

EXECUTADO: Município de Itaguatins

ADVOGADO: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000017-51.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 2011.0005.2556-8/0

EXEQUENTE: Luisvan Cardoso Costal

ADVOGADO: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018

ADVOGADA: Marcia Vaz de Freitas OAB/TO 2488

EXECUTADA: Claudia Vasconcelos Feitosa

ADVOGADA: Mychelyne Lira Siqueira Formiga OAB/TO 4173-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000001-15.2001.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2011.0007.6090-7/0

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

PROCURADOR: Ailton Laboisserie Villela

PROCURADOR: Roberto Mendes de Oliveira Castro

EXECUTADO: Odilene Pereira Marinho

ADVOGADO: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO 1671-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000028-46.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2011.0005.2555-0/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Wilde Maranhense de Araujo Melo

PROCURADOR: Haroldo Carneiro Rastoldo

PROCURADOR: Gedeon Batista Pitaluga

PROCURADOR: Murilo Francisco Centeno

PROCURADOR: Fernando Pessoa da Silveira Mello

PROCURADORA: Sulamita Barbosa Carlos Polizel

EXECUTADO: Raimundo Bezerra Moraes

ADVOGADO: Sebastião Alves Mendonça Filho OAB/TO 409

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000002-92.2004.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2008.0008.9510-1/0

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

PROCURADOR: Marcos Roberto de Oliveira

PROCURADOR: Marcos Gleyson Araújo Monteiro

PROCURADOR: Humberto Aires Louredo

PROCURADORA: Débora Novais Villa do Miu

PROCURADOR: Edilson Barbugiani Borges

Executado: Raimundo Alves Carneiro

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000002-63.2002.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2011.0000.9521-0/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas

EXECUTADO: Nobleinvest Atividades Rurais LTDA

ADVOGADO: Antonio Edivaldo Santos Aguiar OAB/MA 5455

ADVOGADA: Lucimeires Cavalcante Bandeira OAB/MA 9313

ADVOGADO: Gil Wandisley C. Milhomem OAB/MA 5807

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000025-91.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Indenização por Danos Morais nº 2010.0006.3119-0/0

AUTOR: Eliebert da Conceição Silva

DEFENSORIA PÚBLICA: Maria Sônia Barbosa da Silva

REQUERIDO: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS

ADVOGADO: Philippe Bittencourt OAB/TO 1073

ADVOGADA: Letícia Bittencourt OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000009.74.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Civil de Improbidade Administrativa nº 2012.0000.1428-6/0

AUTOR: Ministério Público do Estado do Tocantins

REQUERIDO: Gilderlan Ribeiro de Sousa Melo

REQUERIDO: Tiago Barbosa de Sousa Júnior

ADVOGADO: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO1625

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000495-88.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014.

INTIMAÇÃO AS PARTES

AÇÃO: Indenização de Danos nº 504/03 (número anterior nº 379/99)

AUTOR: Izabel Maria Ferreira da Silva

ADVOGADA: Mirian Santos OAB/MA 3868

ADVOGADO: Fernando Gragnanin OAB/MA 6471

REQUERIDO: Pedro Iran Pereira Espírito Santo-Pipes

ADVOGADO: Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1130

REQUERIDO: PROSEGUR Brasil S.A

ADVOGADO: Marcelo Tostes de Castro Maia OAB/MG 63440

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **0000508-07.2014.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 09 de setembro de 2014.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2653/01

Ação: Ordinária de Alongamento de Dívida Rural

Requerente: Mauricio Mendes Moreira

Advogado: Dr. Rubens Mário da Silva

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: Às Partes: “Considerando que a parte devidamente intimada, não se manifestou até o momento sobre a proposta de honorários do Senhor Perito e não podendo os autos ficar paralisados por tempo indeterminado, indefiro a prova pericial e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/10/2014 às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 02 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 2786/02

Ação: Ordinária de Alongamento de Dívida Rural

Requerente: Mauricio Mendes Moreira

Advogado: Dr. Rubens Mário da Silva

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: Às Partes: “Considerando que a parte devidamente intimada, não se manifestou até o momento sobre a proposta de honorários do Senhor Perito e não podendo os autos ficar paralisados por tempo indeterminado, indefiro a prova pericial e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/10/2014 às 15:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 02 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (3395/05)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JARDILINA RODRIGUES DE OLIVEIRA E FRANCISCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS

REQUERIDO: O ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: “... A contadoria para que esclareça a manifestação do requerido de fls. 244/248. Após, dê-se vistas dos autos às partes para que se manifestem sobre os mesmos no prazo de 10 dias, cada.

Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 21 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

O DR. MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº 2009.0001.8324-0 (4325/09), Ação Previdenciária, onde figura como requerente Simplicia Alves de Souza e requerido INSS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: JOSÉ FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802, Miracema do Tocantins. Despacho: “...Junte-se cópia da Certidão de Óbito dos autos em apenso e em seguida intimem-se o representante do espólio bem seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 31 de março de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03/09/2012, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS AÇÃO PENAL nº 0000342-69.2014.827.2725

Vítima: Fábio Fernandes Macedo

Denunciado: **SÉRGIO VITORINO DOS SANTOS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SÉRGIO VITORINO DOS SANTOS- (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **SÉRGIO VITORINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 05.01.1974, natural de Goiânia-GO, filho de Maria Carolina dos Santos, CPF: 664.946.11-04, residente à Avenida Itália, s/n, Bairro Sudoeste, Goiânia-GO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e doze (10/9/2014) Eu (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Mat.62755-TJ/TO. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.v

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0003.9643-0/0 – 4330/05 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONCURSO PÚBLICO C/C PERDAS E DANOS

Requerente: MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: JOÃO FERNANDE MONTELO E OUTROS

Advogado: Dr. ALCIDINO DE SOUZA FRANCO OAB/TO 2116-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuarem o recolhimento das custas processuais finais R\$ 183,67 (cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), taxa judiciária R\$ 80,11 (oitenta reais e onze centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/) e diligência do Oficial de Justiça R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A Agência 4560-8 Conta 9.086-7, sendo que a parte autora deverá pagar o valor de 30% (trinta por cento) e a parte requerida o valor de setenta por cento do total dos valores supracitados.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 034/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0001.0765-8/0- INDENIZAÇÃO

Requerente: NEUSMAR GOMES DOS SANTOS

Advogado: Irineu Derli Langaro- OAB/1252- Ricardo Giovanni Carlin- OAB/TO 2407- Rita de Cássia Vattimo Rocha- OAB/TO 2818

Requerido: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA

Advogado: Ester de Castro Nogueira Azevedo- OAB/TO Nº64-B, Pompílio Lustosa Messias Sobrinho-OAB/TO 1807-B
INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$323,29 (Trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), e taxa judiciária de R\$156,19(Cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) conforme cálculo da contadoria de fls.130.

AUTOS Nº. 2004.0001.1412-3/0- DEPÓSITO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A (RECIFE)

Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597

Requerido: PATRÍCIA MENDES DE DO NASCIMENTO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$39,86 (Trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.101.

AUTOS Nº. 2005.0000.1027-0/0- MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRE-MOLDADOS SANTO ANTONIO LTDA E OUTROS

Advogado: Domingos Correia de Oliveira- OAB/TO 192-B

Requerido: PAULO JOSE DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam os autores intimados para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagarem custas finais no valor de R\$193,77 (Cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), e taxa judiciária de R\$600,00(Seiscentos reais) conforme cálculo da contadoria de fls.102.

AUTOS Nº. 2005.0000.2086-0/0- EXECUÇÃO

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli- OAB/TO 2315

Requerido: NEILTON MACHADO DE ARAÚJO

Advogado: Islan Nazareno Athayde do Amaral- OAB/TO 4391

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$69,36 (Sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.145.

AUTOS Nº. 2005.0002.6555-3/0- MONITÓRIA

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: Mamed Francisco Abdalla- OAB/TO 1616-B- Hânderson Simões da Silva- OAB/TO 2659, André Ricardo Tanganeli- OAB/TO 2315

Requerido: EDNILSON ANTÔNIO DE BORBA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$136,10 (Cento e trinta e seis reais e dez centavos), e taxa judiciária de R\$173,75(Cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme cálculo da contadoria de fls.87.

AUTOS Nº. 2006.0008.3845-4/0- ORDINÁRIA

Requerente: JCR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

Advogado: Rildo Caetano de Almeida- OAB/TO 310

Requerido: COPAL-COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARMARINHOS LTDA

Advogado: Adriano Bucar Vasconcelos- OAB/TO 2438

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$14,11 (quatorze reais e onze centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.64.

AUTOS Nº. 2007.0001.3219-3/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres- OAB/GO 6952

Requerido: EMERSON FERNANDES CAVALCANTE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$29,60 (Vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.48.

AUTOS Nº. 2007.0003.5315-7/0- CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: CONSTRUTORA DO RIO TRANQUEIRA LTDA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes- OAB/TO 955, Francisco Antônio de Lima- OAB/TO 4182-B

Requerido: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: Adriano Muniz Rebello- OAB/PR 24730

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$27,15 (Vinte e sete reais e quinze centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.174.

AUTOS Nº. 2007.0004.7823-5/0- ORDINÁRIA

Requerente: OZIEL N. DE OLIVEIRA

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa- OAB/TO 1792, Fabrício Fernandes de Oliveira- OAB/TO 1976

Requerido: DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO

Advogado: Alessandro de Paula Canedo- OAB/TO 1334-A, Denise Martins Sucena Pires- OAB/TO 1609

Requerido: CABRAL GÁS

Advogado: Francisco José de Sousa Borges- OAB/TO 3520

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$20,24 (Vinte reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.127.

AUTOS Nº. 2007.0006.4030-0/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JEFFERSON FRANCO SILVA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento- OAB/TO 1555

Requerido: ALYSSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$42,24 (Quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.63.

AUTOS Nº. 2007.0008.4266-2/0- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MARIA LUIZA GOMES AGUIAR

Advogado: Marcio Gonçalves Moreira- OAB/TO 2554

Requerido: VANESSA BRAZ CARNEIRO

Advogado: Rubens Dario Câmara- OAB/TO 2807

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$144,27 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), e taxa judiciária de R\$289,81(Duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) conforme cálculo da contadoria de fls.67.

AUTOS Nº. 2008.0001.5776-3/0- NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: JAIR LOPES MARTINS

Advogado: Marcelo Ferreira dos Santos- OAB/TO 2010, Antônio Carlos Frias- OAB/TO 2823

Requerido: COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$13,32 (Treze reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.28.

AUTOS Nº. 2008.0006.6784-2/0- REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: CINTIA GUEDES BRAGANÇA

Advogado: Marcos Ferreira Davi- OAB/TO 2420, Karinne Matos Moreira Santos- OAB/TO 3440

Requerido: MARIO LUIZ CARIONI

Advogado: Jorge Victor Zagallo- OAB/TO 2762

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$145,39 (Cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), e taxa judiciária de R\$65,25(Sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme cálculo da contadoria de fls.111.

AUTOS Nº. 2008.0008.8982-9/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado- OAB/TO 4110-A, Fábio de Castro Souza- OAB/TO 2868

Requerido: ROMIZA DE SOUZA MILHOMEM

Advogado: Aloísio Alencar Bolwerk- OAB/TO 2568-B, Vinicius Pinheiro Marques- OAB/TO 4140-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$28,67(vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.101.

AUTOS Nº. 2009.0000.7246-4/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes-OAB/PR 19.937, Flaviano Bellinati Garcia Perez- OAB/PR 24.102B

Requerido: JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SENA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$12,99 (Doze reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.41.

AUTOS Nº. 2009.0002.0766-1/0- ORDINÁRIA

Requerente: DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Advogado: Virgílio Ricardo Coelho Meirelles- OAB/RJ 128371 e OAB/TO 4017-A

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim- OAB/TO 790, Bethânia Rodrigues Paranhos Infante- OAB/TO 4126-B, Ana Paula Inhan Rocha Bissoli- OAB/MG 82175

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$30,50 (Trinta reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.237.

AUTOS Nº. 2009.0003.1000-4/0- COBRANÇA

Requerente: OSVALDO PIMENTA LIMA

Advogado: Hugo Moura- OAB/TO 3083

Requerido: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI

Advogado: Anselmo Francisco da Silva- OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$654,48 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.248.

AUTOS Nº. 2007.0000.4331-0/0- INDENIZAÇÃO

Requerente: OSVALDO PIMENTA LIMA E VANDERLI TRINDADE LIMA

Advogado: Hugo Moura- OAB/TO 3083

Requerido: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- CASSI

Advogado: Anselmo Francisco da Silva- OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$1.606,47 (Hum mil seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.437.

AUTOS Nº. 2009.0007.4264-8/0- EXECUÇÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins- OAB/TO 5630-A

Requerido: AOS NEGÓCIOS E SERVIÇOS SC LTDA E OUTROS

Advogado: Everton Kleber Teixeira Nunes- OAB/TO 2388

INTIMAÇÃO: Fica a parte Executada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$19,30 (dezenove reais e trinta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.63.

AUTOS Nº. 2010.0008.7825-0/0- INDENIZAÇÃO

Requerente: EDJANE PENAFORTE DE OLIVEIRA

Advogado: André Vanderlei Cavalcanti Guedes- OAB/TO 3886-B

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$40,99 (Quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.45.

AUTOS Nº. 2010.0009.0117-0/0- EXECUÇÃO

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães- OAB/TO 1235, Carlos Gabino de Sousa Júnior- OAB/TO 4590

Requerido: LENNONART ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$78,11 (Setenta e oito reais e onze centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.42.

AUTOS Nº. 2011.0002.5905-1/0- DECLARATÓRIA

Requerente: PEDRO FERREIRA DE MOURA

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza- OAB/TO 1763

Requerido: ITAU UNIBANCO S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva- OAB/TO 4867-A, Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich- OAB/TO 5143

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor de R\$23,03 (Vinte e três reais e três centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.102.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2011.0008.2318-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES

REQUERIDO: JOAQUIM DA ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a preparar a Carta Precatória na Comarca de Guarai numero do processo eletronico 0002363-30.2014.8.27.2721 chave 396841094614

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Cautelar Inominada para Quebra de Sigilo Telefônico – 885/03 (Apenso: 2005.0001.1123-8)

Requerente: CARLOS ANTONIO ALVES

Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN

Requerido: AMERICEL S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E MAURO JOSÉ RIBAS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Carlos Antônio Alves veio a juízo solicitar “de qual número do telefone conectado internet- que originaram as chamadas do dia 15 de Maio de 2003 – às 21h 50 min e 21h 51 min”, tendo em vista que recebeu em seu telefone móvel mensagens enviadas via internet de cunho pejorativo. A liminar foi deferida às fls. 10/11. Houve audiência de conciliação. Contestação apresentada às fls. 23/26 e em seguida a réplica às fls. 32/33. Arbitrada multa em razão de descumprimento da ordem judicial. A requerida agravou da decisão proferida e obteve provimento, no qual o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins entendeu que o juízo cível é incompetente para conceder ordem de sigilo telefônico. A requerente executou a multa arbitrada. O valor foi depositado e levantado por meio de alvará, nos **autos nº 2005.0001.1123-8/0**. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. (...). Todavia, curvo-me à decisão do Egrégio Tribunal que decidiu pela incompetência desse juízo para manifestar-se sobre a matéria. Em verdade, o julgamento do agravo terminou por esvaziar a demanda do autor, tendo em vista que um órgão de grau superior já se manifestou sobre o fundamento jurídico que sustenta a demanda, afirmando a impossibilidade de fazê-lo. Se na ótica do Tribunal, ainda que na visão deste magistrado, equivocada, tal medida se mostra juridicamente inviável, óbvio que perde sentido todo o conteúdo da liminar proferida e bem assim o consectário que nasce na linha causal daquela decisão. Nestes termos, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 300,00 reais. Face isso, o autor terá que devolver à requerida o valor depositado a título de multa R\$ 8.629,36 reais, corrigido monetariamente pelo INPC, a partir do levantamento e juros de 1% ao mês a partir de sua comunicação pessoal. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 26 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2005.0001.1123-8 (Apenso: 885/03)

Exequente: CARLOS ANTONIO ALVES

Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN

Executado: AMERICEL S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E MAURO JOSÉ RIBAS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Carlos Antônio Alves veio a juízo solicitar “de qual número do telefone conectado internet- que originaram as chamadas do dia 15 de Maio de 2003 – às 21h 50 min e 21h 51 min”, tendo em vista que recebeu em seu telefone móvel mensagens enviadas via internet de cunho pejorativo. A liminar foi deferida às fls. 10/11. Houve audiência de conciliação. Contestação apresentada às fls. 23/26 e em seguida a réplica às fls. 32/33. Arbitrada multa em razão de descumprimento da ordem judicial. A requerida agravou da decisão proferida e obteve provimento, no qual o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins entendeu que o juízo cível é incompetente para conceder ordem de sigilo telefônico. A requerente executou a multa arbitrada. O valor foi depositado e levantado por meio de alvará, nos **autos nº 2005.0001.1123-8/0**. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. (...). Todavia, curvo-me à decisão do Egrégio Tribunal que decidiu pela incompetência desse juízo para manifestar-se sobre a matéria. Em verdade, o julgamento do agravo terminou por esvaziar a demanda do autor, tendo em vista que um órgão de grau superior já se manifestou sobre o fundamento jurídico que sustenta a demanda, afirmando a impossibilidade de fazê-lo. Se na ótica do Tribunal, ainda que na visão deste magistrado, equivocada, tal medida se mostra juridicamente inviável, óbvio que perde sentido todo o conteúdo da liminar proferida e bem assim o consectário que nasce na linha causal daquela decisão. Nestes termos, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 300,00 reais. Face isso, o autor terá que devolver à requerida o valor depositado a título de multa R\$ 8.629,36 reais,

corrigido monetariamente pelo INPC, a partir do levantamento e juros de 1% ao mês a partir de sua comunicação pessoal. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 26 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reparação de Danos – 2005.0000.1091-1

Requerente: WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS

Advogado: MARLA CRISTINA LIMA SOUSA

Requerido: TAM LINHAS AEREAS S/A

Advogado: FÁBIO RIVELLI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA/EXECUTADA** através do seu procurador INTIMADA a se manifestar acerca do depósito judicial de fls. 243 e requerer o que entender de direito, no prazo legal.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0001.0659-5

Requerente: JOÃO GABRIEL DE MELLO YAWAMAKI

Advogado: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL E RAICEANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA

Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado: MARIA VILMA BARROS FERREIRA E LISA FABIANA BARROS FERREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Houve a satisfação integral do débito conforme petição de fls 153/154. Assim sendo, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. P.R.I. (...). Palmas, 09 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2005.0001.0867-9

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: PACHECO E COSTA LTDA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em consulta ao sistema Renajud, verifiquei que não há bens a serem constritos em nome da executada. O exequente solicitou em 10 de julho de 2013 a suspensão “*sine die*” do processo. Independentemente de despacho, fato é que o processo ficou “**suspenso**” por um ano sem qualquer iniciativa da exequente. Pelo exposto, **arquivem-se os autos**. Palmas, 07 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0001.0941-1

Exequente: CENTRO-OESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Advogado: PAULO AFONSO DE SOUZA E ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE A. PIANTINO

Executado: TERPLAN TERRAPLANAGEM E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado: PÚBLIO BORGES ALVES E EDER MENDONÇA DE ABREU

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “A petição de fls. 61/62 solicita a desconsideração da personalidade jurídica da executada. Ocorre que deferir o pleito de desconsideração da personalidade jurídica nesta fase do processo é medida prematura, haja vista que os requisitos autorizadores dispostos no art. 50 do Código Civil não estão devidamente cumpridos, pois se exige o “**abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial**”. Assim, a jurisprudência vem entendendo que é preciso que se demonstre o esgotamento das vias creditícias e/ou a que se comprove que houve fraude por parte do executado que não tenha permitido ao exequente o êxito na satisfação de seu crédito. (...). **Ante o exposto, indefiro o pleito. Intime-se a parte exequente** para que requeira o que entender de direito, **no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de arquivamento. Palmas-TO, 09 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2005.0001.1891-7 (Apensos: 2007.0004.1329-0 e 2007.0005.0970-0)

Exequente: BANCO RURAL S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Executado: LINK FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a parte exequente** para que junte planilha atualizada do débito e informe se tem interesse em adjudicar o bem, **no prazo de 10 dias**, sob pena de extinção. Caso haja interesse em adjudicar o bem e ainda reste crédito a ser percebido, indique o exequente medidas para o prosseguimento da execução. Em caso de haver diferença em favor do executado a exequente deverá depositá-la em juízo (...). Palmas, 09 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos do Devedor – 2007.0004.1329-0 (Apensos: 2005.0001.1891-7 e 2007.0005.0970-0)

Embargante: LINK FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTROS

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

Embargado: BANCO RURAL S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, deixo de conhecer dos embargos apresentados e **JULGO EXINTO** o processo (de embargos) sem resolução de mérito por ausência de pressuposto processual específico (prazo). De consequência condeno os autores/executados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.500,00 reais, com fundamento no art. 20, § 4º e 3º do CPC. Palmas, 09 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2007.0001.5140-6

Requerente: GLAUCO VINICIUS MENDES

Advogado: PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR

Requerido: MCR PAINEIS TRIFACIAIS LTDA

Advogado: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO, ITAMAR DALL’AGNOL E CESAR LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001466-34.2007.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 10 de setembro de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Reintegração de Posse – 2010.0001.4672-0

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

Requerido: ERMES MACEDO DUARTE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** através de seu procurador INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no **prazo de 05 dias**. Fica ainda INTIMADA, a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 66, no mesmo prazo.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0006.8182-5

Requerente: MARIA DE JESUS XAVIER DE MELO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES E WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: “Ficam os procuradores da parte **REQUERIDA** intimados a promover a retirada do Alvará Judicial, no prazo legal.”

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº 5003850-62.2010.827.2729 Chave do processo: 334672192414

Processada: KLEYBER COELHO OLIVEIRA

Infração penal: Art. 168, “caput”, do Código Penal Brasileiro.

Vítima: Valmiro Dias Ribeiro

Nome do juiz: Francisco de Assis Gomes Coelho

Finalidade: CITAÇÃO do processado KLEYBER COELHO OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, filho de Antonio Silva de Oliveira e Ordália Coelho de Oliveira, nascido em 14/8/1970, natural de Porto Nacional/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público.

Advertência: Caso procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, CP), cabendo ao processado manifestar-se a respeito. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. Palmas- TO. 9 de setembro de 2014.

Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação Penal nº 5003902-58.2010.827.272 Chave do processo: 915804833014

Processada: VANDERLEY GOMES DE SOUZA

Infração penal: Art. 303 DA Lei nº 9.503/97.

Vítima: Antonio da Silva Neto

Nome do juiz: Francisco de Assis Gomes Coelho

Finalidade: CITAÇÃO do processado VANDERLEY GOME SE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário Público, nascido em 5/11/1977, filho de Maria Eduvirges Gomes de Souza e Pedro Alves de Souza, natural de Tocantinópolis/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público.

Advertência: Caso procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, CP), cabendo ao processado manifestar-se a respeito. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. Palmas- TO. 9 de setembro de 2014.

Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0017667-45.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: ROSIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **ROSIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 09 de agosto de 1989, natural de Bacabal/MA, portador do RG nº 1.346.222 SSP/TO, filho de Rosilene Sousa Lima, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 18 de abril de 2014, por volta das 12h30min, em frente ao prédio onde funciona o “Sindicato dos Dentistas do Estado do Tocantins – SICITO”, localizado na Quadra 601 Sul, nesta urbe, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, subtraiu para si, um aparelho de telefone celular, objeto este melhor descrito no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial anexado ao evento 37, doc. 1, dos autos de IP, em prejuízo da vítima Thays Barros de Araújo. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a vítima sentou-se em um banco de concreto em frente ao prédio e colocou o aparelho de telefone celular ao seu lado, sobre aquele assento, momento em que o denunciado passava pelo local resolveu furtá-lo. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o inculcado aproximou-se da vítima sorrateiramente, sem que aquela percebesse e, abruptamente, subtraiu o aparelho de telefone celular, empreendendo fuga rapidamente na posse da res furtiva. Uma equipe da Polícia Militar que passava pelo local foi acionada e comunicada dos fatos, momento em que empreenderam diligências no intuito de localizar, identificar e abordar o autor da empreitada criminosa ora em comento. Extrai-se do feito que o denunciado foi abordado e revistado, sendo o aparelho de telefone celular subtraído da vítima encontrado em seu poder, razão pela qual ele foi preso e conduzido à delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, a vítima reconheceu o aparelho celular encontrado em poder do denunciado como sendo o de sua propriedade, bem como o inculcado como sendo o autor da prática ilícita ora em comento. Destarte, materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas, conforme Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **ROSIVALDO DO NASCIMENTO SOUSA**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 155, caput, do Código Penal brasileiro**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação da vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados das condutas ilícitas ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) ROSIVALDO NASCIMENTO SOUSA, por isso cancelo a audiência assinalada nos eventos 19/20 e determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 09/09/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de setembro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA

o acusado **WARTEN DÉVID DE OLIVEIRA**, vulgo “**NATAN**”, brasileiro, união estável, nascido aos 22.06.1983, natural de **Guadalupe-PI**, portador do RG 748.447-SSP/TO, filho de **Raimundo Pereira de Oliveira** e **Leuda Maria Silva de Oliveira**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** n.º 5007744-12.2011.827.2729, cujo resumo da mesma segue transcrito: “ I – RELATÓRIO: O **Ministério Público** denunciou **Woshington Júnior de Oliveira**, conhecido como **Pira**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 18/06/1978, filho de Lindomar Antônio de Sousa; **Warten Dévid de Oliveira**, conhecido como **Natan**, brasileiro, convivente, profissão não informada, nascido aos 22/06/1983, natural de Guadalupe/PI, portador do RG nº 748. SSP/TO, filho de Raimundo Pereira de Oliveira e Leuda Maria Silva de Oliveira; e **Afonso Costa de Freitas Júnior**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 19/03/1990, natural de Belém/PA, filho de Afonso Costa de Freitas e Eneida Maria Moraes de Freitas, narrando o que segue: 1º fato: [...] o denunciado **Warten**, a mando do denunciado **Woshington** violou a residência das vítimas Raquel Martins de Araújo Moraes e Josélio Araújo de Sousa, destruiu coisas pertencentes a eles [...] **Warten** violou a residência das vítimas quando elas não estavam presentes e quebrou louças, brinquedos e a tela da cama [...]. 2º Fato: [...] no dia 09 de junho de 2011, por volta de 08h30min, na residência situada na Quadra 305 Norte, Alameda 24, lote 12, nesta urbe, o denunciado **Warten**, a mando do denunciado **Woshington**, voluntária e conscientemente, violou o domicílio e ameaçou a vítima Raquel, por palavras, além de praticar vias de fato contra a mesma [...] após repetir a ameaça por mais duas vezes, evadiu-se do local em uma moto Fan, cor preta. 3º Fato: na residência acima citada, o denunciado **Warten**, a mando do denunciado **Woshington**, voluntária e conscientemente, violou o domicílio da vítima Raquel, subtraiu coisa móvel alheia, qual seja a chave de sua residência, mediante grava ameaça a pessoa exercida com emprego de arma de fogo. [...] invadiu a residência da vítima, apontou um revólver contra ela e seu filho e, após amedrontá-la, pegou a chave do imóvel e disse-lhe: “**estou levando a chave da sua casa, vou te trancar e quero ver para onde você vai correr**”, em seguida evadiu-se dali proferindo as seguintes palavras “**vou levar a chave porque da próxima vez não preciso pular o muro**”. 4º Fato: [...] o denunciado **Afonso Júnior**, voluntária e conscientemente, violou a residência, na posse de uma arma de fogo, ameaçou, por palavras e gestos, além de causar lesão corporal de natureza leve na vítima Raquel. [...] o denunciado compareceu na residência localizada no endereço acima citado, apontou uma arma de fogo em direção à vítima e disse-lhe: “**leve a criança para algum lugar, porque amanhã eu quero só você e seu marido aqui, pois venho estourar vocês, eu e mais três, porque não sou covarde com criança, e quero que vocês saiam de casa, querendo ou não vocês vão sair, e hoje vou acabar com Natan**” [...]. 5º Fato: o denunciado **Warten**, voluntária e conscientemente, ameaçou a vítima Raquel, por palavras, além de praticar vias de fato contra ela e seu filho... A vítima estava na referida feira **Afonso Júnior** [...] em seguida foi surpreendida por **Warten**, que subitamente apareceu e disse a ofendida “**chegou a tua hora**”, ato contínuo sacou uma faca e empurrou a ofendida e seu filho ao chão, os quais foram socorridos por Domingos Ribeiro de Araújo. [...] 6º Fato: o denunciado **Afonso Júnior** e um comparsa (não reconhecido), voluntária e conscientemente, sequestraram, ameaçaram a vítima Raquel, por palavras, além de subtraírem coisa móvel alheia, mediante grava ameaça a sua pessoa, exercida mediante arma de fogo. [...] Assim agindo, o denunciado **WOSHINGTON JÚNIOR DE OLIVEIRA**, na forma do art. 29 do Código Penal, incidiu nas condutas descritas nos artigos 163, 150 (por duas vezes), 147, 21 da Lei das Contravenções Penais e 157, § 2º, I, em concurso material (artigo 69), todos do Código Penal Brasileiro, o denunciado **WARTEN DÉVID DE OLIVEIRA** incidiu nas condutas descritas no artigo 163, 150 (por duas vezes), 147 (por duas vezes), art. 21 (vias de fato) da Lei das Contravenções Penais (por duas vezes) e art. 157, § 2º, I, em concurso material (artigo 69), todos do Código Penal Brasileiro, e o denunciado **AFONSO COSTA DE FREITAS JÚNIOR** incidiu nas condutas descritas no art. 150, § 1º, 147 (duas vezes), 129, 148 e 157, § 2º, I, em concurso material (artigo 69), todos do Código Penal Brasileiro [...] **Warten** foi citado pessoalmente (fl. 16) e apresentou sua resposta através de advogada constituída, ocasião em que se requereu a instauração de incidente de insanidade mental do acusado (fls. 24/7). **Afonso** também foi citado pessoalmente (fl. 61) e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (fls. 72/3). [...] No curso da instrução criminal, verificou-se a revelia de **Warten** (fl. 126), o que frustrou a realização do exame pericial (v. Processo 5036111-12.2012.827.2729). Outrossim, sua advogada renunciou ao mandato (fl. 146), por isso ele passou a ser também assistido pela Defensoria Pública (fl. 147). No despacho proferido nesta última folha, foi declarada a revelia de **Afonso**, posteriormente revogada (fl. 149). [...] Devido à necessidade de se notificar **Afonso** por carta precatória, dentre outros percalços, a instrução demorou a iniciar-se. A primeira audiência somente veio a acontecer em 02/07/2013, quando foram ouvidas as seguintes pessoas: **Raquel Martins de Araújo Moraes**, **Josélio Araújo de Oliveira**, **José Carlos Gonçalves de Sousa**, **Domingos Ribeiro de Araújo** e **Evaldo Santos e Silva** (evento 41). Nas audiências seguintes, ocorridas em 03/09/2013 e 07/11/2013, foram inquiridos **João Goulart Carneiro Pinheiro**, **Euvaldina Barbosa Aguiar** (evento 55), **Luane Alves Caetano** e **Gonçalo Pereira da Silva** (evento 64). **Afonso** foi notificado, mas não compareceu a estes atos. Seu interrogatório foi realizado através de carta precatória (evento 73). O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 86), em que pediu a condenação de **Warten** nas penas do artigo 150, 147 (por duas vezes) e 157, § 2º, inciso I, todos do Código Penal, e de **Afonso** nas penas do artigo 150, 147, 148 e 157, § 2º, I e II, c/c art. 69, também do Código Penal. Pediu ainda a absolvição de **Warten** referentemente ao crime de dano, relacionado ao 1º fato descrito na denúncia. A defesa também apresentou memoriais (evento 91), em que pediu a absolvição de ambos os acusados em relação a todas as imputações, alegando insuficiência de provas para a condenação. Alternativamente, pugnou pela fixação da pena-base no mínimo legal e pelo reconhecimento da atenuante de confissão em relação a **Warten**. II – **FUNDAMENTAÇÃO** Reitero que o processo está suspenso em relação a **Woshington**, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal, e que **Warten** não foi interrogado, porque se tornou revel após a citação pessoal. Na instrução processual, colheram-se os depoimentos das seguintes pessoas, que reproduzo sinteticamente: - **Raquel Martins de Araújo Moraes**: a depoente e seu esposo **Josélio** adquiriram uma casa que pertencia ao pai de **Woshington** e então passaram a ser ameaçados e sofrer outras espécies de agressões, não sabendo por que razão. Confirmou a existência dos fatos descritos na denúncia, que sucederam na seguinte ordem: 1º) certo dia,

quando não havia ninguém na residência, foram quebradas coisas que estavam do lado externo, sendo inclusive danificado o veículo da família. Até então, não havia suspeita da autoria; 2º) no dia seguinte (salvo engano), a depoente estava em casa, quando **Woshington** ali chegou e foi atendido por ela no portão. Na ocasião, o acusado a segurou pelo pescoço e a ameaçou de morte, assim como seu marido, deixando o local em seguida, numa motocicleta; 3º) poucos dias depois, **Warten (Natan)** invadiu a casa e ameaçou de morte a depoente e seu marido. O acusado afirmava que estava a mando de alguém, mas não chegou a revelar o nome da pessoa. Na ocasião, **Warten** portava arma de fogo e chegou a ameaçar disparar contra o filho de depoente, porque estava chorando. Em seguida, o acusado foi embora, levando a chave da porta do fundo da casa; 4º) menos de uma semana depois, **Afonso** invadiu a casa, momento em que a depoente estava coberta apenas de uma toalha. Este acusado também ameaçou de morte a depoente e seu marido. Além disso, puxou a toalha e desferiu um chute nas nádegas dela; 5º) dias depois, a depoente estava na feira com seu filho, quando **Warten** apareceu numa bicicleta e foi em sua direção com uma faca e a derrubou. Populares intervieram e **Warten** fugiu. Seu esposo estava em outro local e, ao ser avisado do ocorrido, saiu em perseguição do acusado, juntamente com outros policiais; 6º) num outro dia, a depoente havia acabado de sair do *Hospital Arai Kaminishi*, quando foi abordada e forçada a entrar num veículo Golf prata, que era conduzido por **Afonso**, onde estavam outros dois homens, sendo que um deles portava arma de fogo. Foi levada a um local ermo nas imediações do antigo *Hipermercado Caçulinha*, onde passou a ser ameaçada de morte pelos três homens. Depois de aproximadamente 15 minutos, eles foram embora, levando o aparelho celular da depoente, que foi deixada naquele lugar. Tem conhecimento que **Josélio** já havia prendido **Woshington** em ocasião anterior, o que poderia ter motivado a ocorrência dos fatos. No entanto, a depoente e **Josélio** não têm certeza do que provocou tais ações. Devido ao que aconteceu, ambos resolveram vender a casa. Mesmo depois disso, continuaram a receber mensagens ameaçadoras. Não houve testemunhas dos fatos, exceto do que ocorreu na feira. Soube que a casa que compraram foi anteriormente conhecido como local de venda de drogas (*boca-de-fumo*) - **Josélio Araújo de Oliveira**: é policial civil e esposo de **Raquel**. Não sabe o que motivou os fatos praticados, afirmando que passaram a acontecer depois de 5 a 7 meses da aquisição da casa onde moravam. Não presenciou os fatos cometidos em sua residência, pois sempre aconteceram quando estava ausente, por isso limitou-se a corroborar o que foi relatado por **Raquel**. Por causa daqueles eventos, policiais civis chegaram a fazer campana nas proximidades da casa do depoente por alguns dias, mas ninguém foi visto. Acredita que **Afonso** e **Warten** praticaram os fatos por ordem de **Woshington**, que é filho da pessoa que lhe vendeu a casa. Naquela época, o depoente participou de uma operação policial que resultou na apreensão de 50 quilos de maconha numa quitinete ocupada por **Afonso**. Segundo soube, a droga pertencia a **Woshington**. Naquela operação, houve a prisão de um rapaz chamado **Danilo**, que delatou **Warten**, o qual, por sua vez, levou os policiais até a referida quitinete. Uma semana depois disso, aconteceu o “sequestro” de **Raquel** na saída do hospital. Confirmou que foi à feira no dia em que **Raquel** foi atacada por **Warten**, ocasião em que este acusado foi detido. [...] Infere-se do conjunto probatório que **Raquel** e **Josélio** passaram a ser hostilizados por algumas pessoas, que aparentemente agiram a mando de **Woshington**. Embora as vítimas aleguem não saber a causa dos ataques, tudo indica que foram motivados pela aquisição de uma casa que pertencia ao pai desse acusado, onde funcionaria um ponto de venda de drogas (“boca de fumo”). Ele então teria ordenado a série de ações, certamente com a intenção de intimidar as vítimas. A propósito, é de se observar que apenas **Raquel** chegou a ser atacada, inclusive, certa feita, com a privação momentânea de sua liberdade. Embora o Ministério Público tenha tipificado alguns dos fatos como roubos, não veja como acatar tal entendimento, especialmente no que concerne à subtração da chave da casa das vítimas, fato que teria sido cometido por **Warten**. Afinal, ficou evidente que as ações não visaram ao enriquecimento dos autores com o apossamento das coisas, mas apenas a inibição das vítimas — ainda mais no tocante à tal chave, objeto desprovido de qualquer valor econômico para os acusados e para terceiros. Apenas a subtração do aparelho celular de **Raquel**, no dia em que teve sua liberdade tolhida, poderia ser capitulada como roubo, haja vista o valor intrínseco da coisa, que, aliás, não foi recuperada. Todavia, não encontro justificativa para a condenação de qualquer dos acusados, em razão da ausência de provas seguras da autoria. Nem mesmo **Afonso**, que teria sido identificado pela referida vítima como um dos autores daquela ação, pode ser condenado. Afinal, verificou-se na instrução que o reconhecimento foi feito somente através de fotografia apresentada a ela pela autoridade policial, o que impede que se confira a necessária credibilidade à prova. Pelo mesmo fundamento, não há como se condenar **Afonso** pelo sequestro de **Raquel**, haja vista, como adiantei, a falta de confiabilidade do reconhecimento feito. No tocante aos danos infligidos às vítimas, e que foram descritos na petição inicial, também não há provas seguras da autoria, portanto descabe a condenação de qualquer dos acusados. Subsistiriam, enfim, os crimes de lesão corporal leve, ameaça e violação de domicílio (Código Penal, arts. 129, 147 e 150) e a contravenção penal de vias de fato (Decreto-Lei nº 3.688/1941, art. 21) — além de eventual constrangimento ilegal (Código Penal, art. 146). Contudo, a punibilidade dos acusados em relação a estes fatos foi alcançada pela prescrição, haja vista o decurso do tempo desde o recebimento da denúncia. Mesmo nas situações em que há circunstâncias qualificadoras dos crimes, a prescrição deve ser reconhecida, pois não há fundamento para a aplicação da pena no grau máximo, única hipótese em que essa causa de extinção da punibilidade não ocorreria. **III – DISPOSITIVO** Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para: a) absolver o acusado **Warten Dévid de Oliveira** quanto aos crimes dos arts. 163 e 157 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal; b) absolver o acusado **Afonso Costa de Freitas Júnior** quanto aos crimes dos arts. 148 e 157 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal; c) julgar extinta a punibilidade de ambos os acusados quanto aos crimes dos arts. 129, 147 e 150 do Código Penal e da contravenção penal do art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, com fundamento no art. 107, inciso IV, primeira hipótese, do Código Penal. Registre-se. Intimem-se, inclusive as vítimas. Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso), procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009, no tocante aos acusados ora julgados. Adianto que não será possível a baixa

do processo, haja vista que a situação de **Woshington** ainda não foi resolvida. Palmas/TO, 17 de julho de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 91/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5034528-55.2013.827.2729

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: RODRIGO ROGÉRIO LISBOA DE CAMPOS

Advogado: DRA. SILBENE DE SANTANA SILVA

Requerido: ROBERTA JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CERTIDÃO: "Redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 20 de novembro 2014, às 16h. intime-se na forma já determinada. Cumpra-se. Palmas – TO 28 de agosto de 2014. Odete Batista Dias Almeida-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5001211-76.2007.827.2729

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: WANDERSON GONÇALVES RESENDE

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: T. R. DE O.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5001542-24.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ARTHUR LUAN SOUZA ARAÚJO

Advogada: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: J. R. DE A. P.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5003507-03.2009.827.2729

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: DEUSILEIDE SOARES DE OLIVEIRA MENESES

Advogada: DR. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: R. DE O. M. N.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5003676-87.2009.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: JESSYCA MEYRIELLE RIBEIRO DOS SANTOS

Advogada: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: I. A. DOS S.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5004156-31.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: J. M. R. DE S.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5008328-45.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: JOÃO VIKTOR CARNEIRO PINHEIRO

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: R. C. P.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5011409-36.2011.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: RAYSSA CRISTINA RODRIGUES NUNES

Advogada: DRA. RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA

Requerido: E. P. N.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5018555-60.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIVONY FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

Advogada: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: L. R. DA G.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5023249-09.2012.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: GIDALVA BARBOSA GOMES

Advogada: DR. RODRIGO DA MOTTA FRANÇA

Requerido: J. L. G.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

AUTOS Nº: 5030111-59.2013.827.2729

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: CAIRU HENRI PEREIRA JORGE

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: C. L. R. N.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de setembro de 2014.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0002.9359-6 – DECLARATÓRIA

Requerente: WILSON ANASTACIO CARVALHO

Adv.: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

Requerido: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001464-64.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2004.0001.1589-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS LIMA

Adv.: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000386-40.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0009.0655-7 – INDENIZAÇÃO

Requerente: EDER SOUSA BORGES

Adv.: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001465-49.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0003.5965-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Requerido: EDER SOUSA BORGES

Adv.: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011673-53.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2798/02 – ANULATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Requerido: COMERCIAL GUARUJÁ DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

Adv.: LUCAS MARTINS PEREIRA – OAB/TO 1732

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001814-28.2002.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.3019-6 – DECLARATÓRIA

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Requerido: EDIVAN AMERICO GAMA

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011678-75.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0005.2416-2 – DECLARATÓRIA

Requerente: ALINE CASTELO BRANCO DE SOUZA PINTO DA SILVA

Adv.: ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367 E VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4150

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011679-60.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0002.1474-0 – SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: WALTER RODRIGUES GOMES

Adv.: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI - OAB/TO 209 E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260A

Interessado: EGON JUST

Adv.: RODRIGO COELHO - OAB/TO 1931; ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 E OUTROS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011671-83.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0002.1481-3 – SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Interessado: WALTER RODRIGUES GOMES

Adv.: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI - OAB/TO 209 E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260A

Interessado: EGON JUST

Adv.: RODRIGO COELHO - OAB/TO 1931; ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 E OUTROS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011677-90.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0003.4977-1/0

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: AILTON DO CARMO ARAÚJO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

CERTIDÃO: "(...).Certifico que, conforme o despacho proferido às fls. 94, foi Designado Audiência de Conciliação, Instrução e julgamento para o dia **30/09/2014**, às **14:00 horas**. Dou fé. Palmas – TO, em **10 de Setembro de 2014**. . **Silma Pereira de Sousa Oster** – Escrivã Judicial.

Autos nº.: 2010.0002.7424-9/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: M. G.DE S., menor representado legalmente por sua genitora JÚLIA GALVÃO DA SILVA

Advogado: ROGÉRIO GOMES COELHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **30/09/2014**, às **15h00min**. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação do presente, para que os litigantes depositem em cartório o rol de testemunhas que pretendem ser ouvidas, ressaltando-se que as partes se comprometeram a trazer as suas testemunhas independentemente de intimação; havendo solicitação em sentido contrário, os interessados devem recolher as custas pertinentes à diligência. **Cumpra-se. Intimem-se.** Palmas – TO, em 05 de setembro de 2014. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto-Respondendo pela 3ª VFFRP- Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**"

Autos nº 2011.0004.5999-9/0

Ação: CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA ESTADUAL

Requerido: MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: FERNANDA MARTINS FERNANDES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Advogado: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011637-11.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0010.1403-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS

Requerente: FELIPE DOS ANJOS PONTES

Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E FABIO WAZILEWSKI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Em atenção ao requerimento acerca da produção de prova testemunhal, intime-se o autor para que apresente o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias. Em sequência, determino à escrivania que destaque data desimpedida na pauta para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Providencie-se também a intimação das testemunhas arroladas pela(s) parte(s), conforme o rol apresentado pelo requerente. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 23 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

ATO ORDINATÓRIO: Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o **dia 30 de setembro 2014, às 17:00 horas.**

Autos nº 2010.0012.5377-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: BERLANE BANDEIRA DOS SANTOS MOURA

Advogados: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA E ANDREY DE SOUZA PEREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Determino à escrivania que destaque data desimpedida na pauta para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Providencie-se também a intimação das testemunhas arroladas pela(s) parte(s), conforme petições juntadas aos autos (fls. 121) observando-se ainda o disposto no art. 407 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 23 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

ATO ORDINATÓRIO: Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o **dia 30 de setembro 2014, às 16:00 horas.**

Autos nº 2005.0002.3553-0/0

Ação: **POPULAR**

Requerente: **MARCIA FINELLI HORTA VIANNA**

Advogado: **JUVENAL KLAYBER COELHO**

Advogado: **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA**

Requerido: **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Requerido: **INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPIRITO SANTO**

Requerido: **ANA ROSA GUIMARÃES FONSECA**

Litisconsorte: **ANTONIO FONSECA NETO**

Litisconsorte: **MARIA HELENA BRITO MIRANDA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000753-30.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0006.9541-0/0Ação: **CIVIL PÚBLICA**Requerente: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO**Advogado: **ALEXANDRE GARCIA MARQUES**Advogado: **VIVIANE MENDES BRAGA**Advogado: **MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Requerido: **JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004177-41.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0007.3861-0/0Ação: **CIVIL PÚBLICA**Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Representante:

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004789-42.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº.: 2010.0006.5817-9/0Ação: **ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA**Apelante: **GETÚLIO ABREU LIMA**Advogado: **CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CARLENE LOPES CIRQUERA MARINHO**Apelado: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

SENTENÇA " ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de junho de 2014. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012".p**

Autos nº 839/02Ação: **REGRESSIVA**Requerente: **MUNICÍPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**Requerido: **CONSTRUBASE LTDA**Advogado: **DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001805-66.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 139/02Ação: **ANULAÇÃO COMINADA C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO**Requerente: **ALTAMIRO GONÇALVES COSTA**

Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Requerido: PERSIVAL DA CRUZ SALES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA BORGES

Litisconsorte: ADJAÍRO JOSÉ MORAIS

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001806-51.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 619/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ENIR BRAGA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001790-97.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais desta Comarca, na forma da lei, etc. Determina a INTIMAÇÃO da parte executada **S.N.L. SISTEMA NACIONAL DE LISTAS E GUIAS LTDA-ME, CNPJ: 04.295.716/0001-14** e seu(s) sócio(s) solidário(s) **CARLOS RODRIGUES DE MORAES OLIVEIRA – CPF: 040.073.706-05**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Redução à Penhora, realizada através de bloqueio em conta corrente do executado supracitado, no valor de R\$ 6.030,15 (seis mil e trinta reais e quinze centavos), no Banco Bradesco, R\$ 742,33 (Setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), do Banco do Brasil e R\$ 75,99 (Setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) no Banco Itaú, por força da Execução Fiscal nº. 5000581-83.2008.827.2729, promovida pela **Fazenda Pública Estadual**, bem como para, querendo, interpor Embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. E, para, que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner de Ferreira Marinho – Escrivão – Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE CAVALCANTE GUEDES, CPF/CNPJ Nº: 264.277.101-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001874-54.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 12047, 12046, 12048, 12049**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 684,48 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GERCIVAL GOMES DO NASCIMENTO – CPF/CNPJ Nº: 130.972.961-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001916-06.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA**

MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090016996, 20090049564, 20090070087, 20090070088, 21629.226.75399.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.065,33 (TRÊS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VINICIUS SEVERINO – CPF/CNPJ Nº: 100.127.291-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001946-07.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005850, 20100005851, 20100005852, 20100005853, 20100005854**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.469,78 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JULIANA MARIANO ALVES – CNPJ/CPF Nº: 663.526.061-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001974-09.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21390.272.89067.25, 21390.273.89067.25, 21390.274.89067.25, 21390.275.89067.25, 21390.276.89067.25, 21390.277.89067.25, 21390.278.89067.25, 21390.279.89267.25, 21390.280.89067.25, 21390.281.89067.25, 21390.282.89067.25, 21390.283.89067.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.580,19 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **AFONSO GONZALES VASCONCELOS FILHO – CNPJ/CPF Nº: 060.202.241-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002052-66.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100006467, 20100006468, 20100006469, 20100006470**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.587,79 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ETHOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ/CPF: 05.615.634/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002005-29.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071256**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 936,29 (Novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e

encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VALDEMAR RORIGUES LIMA JUNIOR - ME – CNPJ/CPF: 04.944.295/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001999-85.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071405**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.683,65 (Sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **AURELINO DA SILVA CARVALHO – CNPJ/CPF: 274.186.345-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002007-96.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090013957, 20090014048, 20090017883, 20090045463, 20090045578, 20090050752, 20920.41.85379.1, 21218.264.85379.3, 21218.266.85379.4, 21218.268.85379.5, 21527.185.85379.1, 21527.186.85379.4, 21632.115.85379.213, 21632.115.85379.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.270,73 (Dois mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SERGIO RICARDO ABRANTES – CNPJ/CPF: 276.983.606-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002049-48.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090003297, 20090032876, 20090069614, 20090069615, 20816.199.40462.25, 20837.151.40462.9, 21164.34.40462.3, 21164.35.40462.4, 21164.37.40462.5, 21348.201.40462.25, 21348.202.40462.25, 21348.203.40462.25 a 21348.212.40462.25, 21436.165.40462.190, 21509.9.40462.1, 21604.272.40462.25, 21628.272.40462.213, 21628.272.40462.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.947,22 (Três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE ALENCAR AIRES DA LUZ – CNPJ/CPF: 283.445.881-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002057-88.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100006403 a**

20100006406, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.244,52 (Três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DUESIMAR DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 083.779.101-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002071-72.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100006087, 20100006088**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.343,70 (Um mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CHARLES DA SILVA VARAO – CNPJ/CPF: 598.444.501-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002085-56.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005502, 20100005503, 20100005508, 20100005509**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.428,23 (Três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JULIANO KIRCHE MONETA – CNPJ/CPF: 255.880.148-12**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000107-88.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-129/2006**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.282,00 (Um mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TEIXEIRA E RODRIGUES LTDA – CNPJ/CPF: 38.140.174/0001-22** e seus sócios solidários: **MANOEL PÃES TEIXEIRA LIMA – CPF: 217.960.841-15** e **OSMARINA RODRIGUES ARAUJO TEIXEIRA – CPF: 438.535.361-15** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000150-59.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1122/2002 e A-1121/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 409.063,79 (Quatrocentos e nove mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à

ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LEME E LEME LTDA – CNPJ/CPF: 05.235.720/0001-50** e seu(s) sócio(s) solidário(s): **EDUARDO DE OLIVEIRA LEME – CPF: 002.899.708-57 e ELIANE APARECIDA MARIANO LEME – CPF: 021.248.958-50** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000273-08.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2241/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.396,40 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 092.625.711-00**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001292-20.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 047043**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.169,86 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IRENY FERNANDES DA SILVA – CNPJ/CPF: 320.680.001-30**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001299-12.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 031177**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.334,13 (Seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARCELA ALVES FEITOSA – CNPJ/CPF: 811.213.931-87**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001319-03.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 047301**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.929,92 (Três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JEFFERSON SILVA DE CASTRO – CNPJ/CPF: 00.056.476/2211-91**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001463-74.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 033536**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.899,19 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FÁTIMA MARIA ARAÚJO SILVA – CNPJ/CPF: 354.803.191-91**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5004215-48.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-481/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.476,64 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ/CPF: 07.864.193/0002-59**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5004950-81.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-642/2012, J-643/2012 e J-643/2012** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 18.308,51 (dezoito mil trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ/CPF: 07.864.193/0002-59**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5005500-76.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-188/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.757,38 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão,

que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **M. R. SANTIAGO JOALHERIA – CNPJ/CPF: 05.859.976/0001-38** e seu(s) sócio(s) solidário(s): **MONALISA ROSA SANTIAGO – CPF: 950.465.181-04**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021372-97.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1323/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.374,14(dois mil trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BRIGIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA – CNPJ/CPF: 07.182.679/0001-26**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035178-05.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-1322/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 21.261,74(vinte e um mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LISTA TELEFONICA ASSINANTES E CLASSIFICADOS LTDA – CNPJ/CPF: 16.203.481/0001-72**, e seu(s) sócio(s) solidário(s): **MARCO ANTONIO DOS SANTOS – CPF: 587.590.345-72**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035247-37.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2982/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.343,51(tres mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VANUZA DE SANTANA MACIEL-ME – CNPJ/CPF: 05.471.132/0001-15**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5038380-87.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-846/2013**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.195,42(um mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUCIA MARIA FERREIRA – CNPJ/CPF: 478.806.432-49**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028155-42.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120011119 e 20120011124**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.391,43 (três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA ATLAS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 36.993.012/0001-01**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000682-86.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21312.71.21680.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 533,52 (Quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 04 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2.011.0006.1651-7/0 - Ação: Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico, com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela de Mérito.

Requerente: FRIBOISIO INDUSTRIA DE DERIVADOS DE CARNES LTDA.

Advogada: Drª. Edneusa Márcia Morais- OAB/TO nº 3.872.

Requerido: VAILTON VITORINO DE OLIVEIRA E CECI CARDOSO DE OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB/TO nº 812.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª Edneusa Márcia Morais – OAB/TO nº 3.872, para comparecer perante este juízo, à **AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO** designada para o dia 02 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO, (Rua 13 de Maio nº 265, Sala 1º andar, Edifício do Fórum, Centro, Paraíso do Tocantins TO), conforme Despacho de fls. 301 dos autos, que segue parcialmente transcrito. DESPACHO. 1 – Designo audiência PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO, para a data de 02 DE OUTUBRO DE 2014, às 14:00 horas, devendo intimar-se SOMENTE as partes e seus advogados e caso não haja interesse na conciliação, deverão as partes informar previamente ao juízo, para evitar atos processuais desnecessários, deslocamentos e despesas inúteis; 2....., 3.....; 4 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, art. 342 e 343 e §§); 5 – Cumpra-se e intemem-se com urgência. Paraíso do Tocantins – TO, 08 de abril de 2014. Juíza Drª RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0000.7602-0 – Ação de Guarda

Requerente: Roniboby Lima da Costa

Advogado: Dr. Arlete Kellen Dias Munis- DP

Requerido: Leila Lima Campos

Advogado; Dra. Juscelir Magnago Oliari, OAB/TO1.103

Fica a advogada da parte requerida intimada para a audiência de Instrução e Julgamento **dia 24 de setembro de 2014, às 14:00 horas. Eu, Maria Lucinete alvs de Souza- Escrivã intimei.**

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2.054/06/ EXECUÇÃO

EXEQUENTE: MARIANO BISPO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB-TO 2549

EXECUTADO (A): OTACÍLIO FERREIRA LIMA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000044-52.2006.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2009.0008.6909-5/ EXECUÇÃO

EXEQUENTE: CLOVES RODRIGUES DE CIRQUEIRA

ADVOGADO: Dra. Jorcelliany Maria de Souza – OAB-TO 4085

EXECUTADO (A): JURACI GOMES DA COSTA e JAIRO NASCIMENTO BEZERRA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000103-35.2009.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS: 2011.0004.0590-2

Ação: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL – Rep. pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Cruz – OAB/TO 3777-A

Executado: LIMA E SILVESTRE LTDA

Advogado: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior – OAB/TO 4373

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folhas 18: Vista à Caixa Economica Federal para o que lhe entender de direito no prazo de 30 dias. Após, retornem conclusos para apreciação. Porto Nacional-TO, 06 de agosto de 2014 – ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4055-7/ AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JOSE FILHO SOARES PEREIRA

Advogado (A):Dr.PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO.1.228 e Dr. AIRTON A. SCHUTZ-OAB/TO.1.348

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado (a): .Dr. HÉRCULES RIBEIRO MARTINS-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(S)105110:...DISPOSITIVO. Isso posto: DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,VI, do Código de Processo Civil, por falta de pressuposto de desenvolvimento válido do processo em relação ao pedido de repetição de indébito.; JULGO PROCEDENTE o pedido do autor no que se refere à dívida, e DECLARO A INEXISTÊNCIA DE DÉBITO em face da boa-fé e de sua natureza alimentar, ficando proibido por parte do requerido os descontos no seu contracheque.CONFIRMO a decisão de fls. 48/49, em que se concedeu antecipação de tutela para a suspensão dos descontos. E RESOLVO O MÉRITO, com fulcro no artigo 269,I do Código de Processo Civil. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa, e deixo de condenar à custas processuais. P.R.I. Porto Nacional, 22 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho– Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0598-1/ RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTÊNCIA À INVALIDO

Requerente: JUDITH GOMES DA SILVA

Advogado (A):Dr. MARCOS PAULO FAVARO-OAB/TO.4.128-A

Requerido :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado (a): .Dr. BERNARDO HENRIQUE DE MENDONÇA HECKMANN-PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(S)98/100:...Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo improcedente o pedido e por consequência, fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorário advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa-ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P.R.I. Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho– Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3866-2/ APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: MARIA DO CARMO FERREIRA LISBOA RODRIGUES

Advogado (A):Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI-OAB/TO- 4.679 e Dr. RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA-OAB/TO.4.705-A

Requerido :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado (a): .PROCURADOR FEDERAL-Dr. LUCAS PEREIRA VIEIRA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(S)113/114:...Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, II do Código de Processo Civil. Gratuidade deferida no que toca às custas.Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa –devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11,§ 2º e 12). P.R.I. e transitado em julgado, arquivem-se. Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho– Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8309-3/ RECLAMARAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: EDVAN DA SILVA SANTOS

Advogado (A):Dr. CLOVIS TEIXEIRA LOPES-OAB/TO.875

Requerido :PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): .Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES-OAB/TO.1374

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(S)133/140: Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo senhor EDVAN DA SILVA SANTOS, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Suspendo o pagamento nos termos do art. 12 da lei n.1.060/50. Transitado em julgado, e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se Registre-se .Intimem-se. Porto Nacional, 13 de agosto de 2014. Manuel de Faria Reis Neto– Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.2549-2/ AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO PADRONIZADOS-PCG BRASIL

Advogado (A):Dr. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI -OAB/SP.242-085.

Requerido : MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Para pagamento das custas finais no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).**No prazo de 15 dias.**Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza– Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.4986-8

Ação: Execução

Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

Executado: NELIO JOSE RIBEIRO JUNIOR

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Após, vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias. Providencie-se o necessário. Porto Nacional-TO, 13 de julho de 2014 – ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.3241-3/ AÇÃO DESPEJO POR FALTA DE PAG. C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS COM PEDID O DE LIMINAR

Requerente: MARIA ELBA CORRÊA DE CARVALAHO

Advogado (A):Dr.AMARANTO TEODORO MAIA -OAB/TO.2242

Requerido : VICTOR LÚCIO BATISTA

Advogado (a): Dr. RENATO GODINHO – OAB-TO.2550

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Para pagamento das custas finais no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais). **No prazo de 15 dias.** Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza– Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.3009-6/ AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: O CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO- CSCJ

Advogado (A): Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO -OAB/TO.1821

Requerido : IHERING ROCHA LIMA

Advogado (a): Dr.IHERING ROCHA LIMA – OAB-TO.1384

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Para pagamento das custas finais no valor de R\$ 62,85 (sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **No prazo de 15 dias.** Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza– Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4108-1 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: EDVAN FERREIRA DA COSTA.

Advogado (a): CÍCERO AYRES FILHO. OAB/TO 8763.

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Advogado (a): JACÓ CARLOS SILVA COELHO. OAB/TO 3.678.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Por todo exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo autor na inicial, em consequência RESOLVO O MÉRITO da lide, com fundamento no art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno a Autor ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, além de honorários advocatícios em favor do Réu, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), O QUE FAÇO COM SUPORTE NO ART. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Porém, considerando que o autor requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita e declarou seu estado de juridicamente necessitado, suspendo a exigibilidade do pagamento, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 14 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.3153-4 – AÇÃO ORDINÁRIA.

Requerente: DAYS MARY GONÇALVES RODRIGUES.

Advogado (a): ALESSANDRO ROGES PEREIRA. OAB/TO 2.326.

Requerido: BV FINANCEIRA S/A.

Advogado (a): CELSO MARCON. OAB/TO 4009-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Ante o exposto, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC. **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos da requerente e, em consequência, DECLARO a nulidade da Cláusula 17 do Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 103012231. Condeno a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias a contar do trânsito em julgado, mais honorários de sucumbência que arbitro, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, em 1.000,00 (Mil reais). Para o caso de inadimplemento das custas processuais, proceda-se nos Transita em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais e de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Porto Nacional/TO, 14 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8390-0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: OSVALDINA CARVALHO DE SOUSA FERREIRA.

Advogado (a): ÉRICO VINICIUS R. BARBOSA. OAB/TO 4.220.

Requerido: LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Advogado (a): RÔMULO ALAN RUIZ. OAB/TO 3.438.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido inicial e condeno a Requerida na obrigação de: a) executar as obras de infraestrutura necessária ao abastecimento de água no imóvel da Autora, no prazo de 30 dias, pena de ser executada á custa do devedor ou responder por perdas e danos (CPC, 633); e b) indenizar a Autora por dano moral no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios á taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação (CC, 405). A liquidação ocorrerá por cálculo simples cálculo aritmético. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% da condenação, com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 21 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5038-0/ AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: MACOPAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado (A): Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA -OAB/TO.1536

Requerido : LUIZ HUMBERTO ZAGO LEAO

Advogado (a): Dr.ROMOLO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO 1710

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Para pagamento das custas finais no valor de R\$ 142,15 (cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).**No prazo de 15 dias.**Porto Nacional, 28 de agosto de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza– Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0005.8946-9

Ação: Reintegração de Posse com Liminar

Requerente: JOAO PEDRO MAIA RODRIGUES

Advogado: Dr^a. Elenice Fabrício Santos da Costa – OAB/TO 5459 e Dr. Dhiego Ricardo Schuch – OAB/TO5408

Requerido: JOAO FERREIRA DE ASSIS

Advogado: Dr^a. Larissa Soares Borges Coelho – OAB/TO 5170 e Dr. Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Indefiro o pedido de desentranhamento das petições defls. 335/341, tendo em vista que o processo se encontra em face de instrução tendo havido oportunidade de contraditório. Defiro o pedido de folha 309. Proceda-se com a inquirição da testemunha indicada por meio de Carta Precatória. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional-TO, 26 de agosto de 2014 – ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

AUTOS: 2005.0001.2018-0

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar Inaudita Altera Pars

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS E CASETINS – COMPANHIA DE SILOS E ARMAZENS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Murilo Francisco Centeno – Procurador Estadual

Requerido: RICARDO DE JESUS MIRANDA

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido no que toca aos litigantes – para garantir a manutenção da posse da área noticiada nestes autos em prol da parte autora. Por consequência, torno definitiva a liminar anteriormente concedida. Diante da representação por curadoria especial, sem custas e honorários. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional-TO, 26 de agosto de 2014 – ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

AUTOS: 2008.0007.0117-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258-a

Requerido: JEFERSON PERIERA DA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 71: Defiro o pedido, proceda-se com o desarquivamento dos autos, com oportunidade de vista a parte autora, para manifestação no prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional-TO, 13 de julho de 2014 – ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

AUTOS: 2011.0004.0590-2

Ação: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL – Rep. pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Cruz – OAB/TO 3777-A

Executado: LIMA E SILVESTRE LTDA E OUTROS

Advogado: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior – OAB/TO 4373

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folhas 18: Vista à Caixa Economica Federal para o que lhe entender de direito no prazo de 30 dias. Após, retornem conclusos para apreciação. Porto Nacional-TO, 06 de agosto de 2014 – ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituiçãoV

AUTOS: 2012.0005.3928-1

Ação: Declaratória de Existência de Negócio Jurídico c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Requerente: MARIA HELENA BERNARDO DOS SANTOS

Advogado: Defensor Público

Requerido: MAYRON GILHERME DE SOUZA

Advogado: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior – OAB/TO 4373

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO: ...Diante do exposto e nos termos do artigo 331, 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas uteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência de negócio jurídico. Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 27 de agosto de 2014 – ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.

AUTOS: 2011.0004.5326-5

Ação: Indenização por Perdas e Danos Materiais e Morais

Requerente: MARIA LUIZA GOMES DA GLORIA

Advogado: Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão – OAB/SP 186.458 e Dr. Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional-TO, 27 de agosto de 2014 – ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

2ª Vara Cível**DESPACHO****AUTOS: 2009.0009.6741-0– AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: LEOBAS E BARREIRA LTDA

Advogado: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES OAB/TO 2144

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogado: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA OAB/TO 4348-B

DESPACHO: “Audiência resignada para o dia 07/10/2014 às 13h30min. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.v

AUTOS: 2008.0010.1695-0– AÇÃO SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: INVESTCO S/A

Requerente: AGRO PASTORIL LAJEADO LTDA

Requerente: EDUARDO VENDRAMINI MACHADO

Advogado: ERIKA RUBIO CALMONDE AGUIAR OAB/SP 294.691-A E BRUNA BONILHA DE T. C. AZEVEDO OAB/TO 4170

Requerido: LUIS FELIPE GRAVA VAL DO NASCIMENTO

Requerido: FERNANDO IBERE NASCIMENTO JUNIOR

Requerido: JOSÉ DO CARMO DA SILVA MARINHO E LUCIA MARIA BEZERRA MARINHO

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983

DESPACHO: “Assinalo audiência conciliatória para o dia 01/10/2014 às 14h00min. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0002.1817-9**

Ação: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: DEOCLIDES PEREIRA DE SOUSA

INVENTARIADO: FELIX PEREIRA DA SILVA e JOSINA DE SOUSA PEREIRA

Advogado(a): PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228-B

AUDIÊNCIA: EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA ANTERIORMENTE PARA O DIA **10 DE DEZEMBRO DE 2014, às 15h30.** FICA INTIMADO PARA A NOVA DATA QUE SERÁ NO **DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2014, às 16h00.**

TOCANTINÓPOLIS**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2009.0006.8572-5 ou 548/2009- Separação judicial**

Requerente – Maria Leude Pereira de Sousa Silva

Advogado- Dr Angelly Bernardo de ousa OAB-TO 2508

Requerido – Ednaldo Rodrigues da Silva

Advogado- Dr José Dias Pereira OAB-GO 13060

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, do inteiro teor do despacho de fls. 176 do teor seguinte: “O processo está sentenciado e a execução dos alimentos deverá ser buscada em via própria, razão pela qual nego seguimento ao pedido de fls. 173/176.Tocantinópolis, 9 de setembro de 2014.-Arióstenis Guimarães Vieira-Juiz de Direito-Em substituição legal”.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que processa por este juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA, sob nº 2010.0004.5126-6 que o BANCO BRADESCO S/A move em face de EDIBERTO FARIA GOMES, sociedade empresarial de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.581.257/001-23 jurídica de direito privado, por este meio **CITA-SE** a aludida requerida, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, **por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida de R\$ 18.366,99(dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), acrescidos de correção monetária, custas, emolumentos, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens bastantes a garantir a execução, divida esta representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo –Cheque Especial/Crédito Especial – PF nº 1277824.** Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 52, a seguir transcrito: "1. Cumpra-se o despacho de fls. 37. 2 Restado inexitosa a citação, via mandado, do Executado. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, correndo o prazo da data da primeira publicação. Afixe-se cópia do edital na sede do juízo (CPC, art. 232, II). Publique-se o edital, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232. §2º, CPC). 3. Em caso de não comparecimento da parte, **NOMEIO**, desde já, como curador especial para defender os interesses dos Requeridos, citados por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 4. **INTIME-SE** o curadora presente nomeação, **CONCENDENDO-LHE** vistas dos autos, pelo prazo legal (lei 1.060/50, art. 5º § 5º). 5. **CUMPRE-SE** .6. Araguaína/TO, em 13 de dezembro de 2012. **LILIAN BESSA OLINTO** – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no diário da justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (24/06/2014). Eu, _____ (Ana Neri do Rego Cunha) Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

LILIAN BESSA OLINTO
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 3007, de 09 de setembro de 2014.

Consoante os fundamentos expendidos no Parecer 933/2014 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 510776) e no Parecer 925/2014 da Controladoria Interna (evento nº 509742), ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº 499488), no exercício das atribuições legais a mim conferidas, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação consubstanciada no Despacho nº 37103/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº 511325), com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, visando a inscrição da servidora Luciana Fagundes Bastos de Carvalho, Coordenadora das Atividades do CEI, no Congresso Internacional de Educação de Maceió, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), a ser realizado pela empresa FUTURO CONGRESSOS LTDA EPP, no período de 11 à 13 de setembro de 2014, consoante folder apresentado no evento 499596.

PUBLIQUE-SE.

Ato contínuo, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei nº 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas inerentes às passagens aéreas, hospedagem e demais providências, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 3054, de 09 de setembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000164619-3;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 9 de setembro e 8 de outubro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 3055, de 09 de setembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000161002-4;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Jorge Amancio de Oliveira, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 20 de novembro e 19 de dezembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 3036, de 9 de setembro de 2014 – Republicação

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000160226-9;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 29 de setembro e 28 de outubro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 3023/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de setembro de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8783/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Des, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça**, e à servidora **Alessandra Viana Malta, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352758**, como sua auxiliar direto, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 09 a 10/09/2014, com a finalidade de participarem de compromisso institucional. Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

**Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente**

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 3047 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

O presente feito para deliberação acerca da aplicação de penalidade à empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA** pelo inadimplemento das obrigações constantes do Contrato 134/2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 946/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 512371), e, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso XII do art. 1º do Decreto Judiciário 99/2013, aplico à **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, por descumprimento das obrigações insertas nas Cláusulas Segunda e Nona do Contrato 134/2014, subitens 2.3 e 9.1.11, a seguinte sanção:

- Multa Compensatório-Indenizatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho 2012NE00424 (evento 486832).

PUBLIQUE-SE.

À **SPADG** para dar ciência da decisão à Contratada e, em seguida à **DIADM** para providenciar a aplicação e o registro da penalidade, inclusive dando ciência à CPL, para as medidas cabíveis.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

Portarias

PORTARIA Nº 3035/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8787/2014, resolve conceder aos servidores **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936 e Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Crixás/TO, no dia 09/09/2014, com a finalidade de fiscalização para prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3037/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8788/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935, Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 10/09/2014, com a finalidade de fiscalização para prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3038/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8786/2014, resolve conceder aos servidores **Alessandra Ferreira Velasco de Miranda, Psicólogo, Matrícula 353404 e Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Assistente Social, Matrícula 353405**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Dueré/TO, no dia 11/09/2014, com a finalidade de visita técnica, a fim realizar laudos para processos de adoção.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3040/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8789/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935 e Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 11/09/2014, com a finalidade de fiscalização para prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3041/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8790/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935 e Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 13/09/2014, com a finalidade de fiscalização para prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3042/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8791/2014, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935, Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Dueré/TO, no dia 16/09/2014, com a finalidade de fiscalização para prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3047/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8803/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 09/09/2014, com a finalidade de acompanhar recebimento de unidades de equipamentos de refrigeração.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3048/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8797/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 09 a 12/09/2014, com a finalidade de Juiz Coordenador do NACOM, realizar mutirão de audiências. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 200,04 (duzentos reais e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3049/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8796/2014, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793, Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infraestrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760, Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 09/09/2014, com a finalidade de realizar vistoria na obra no novo Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3051/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8795/2014, resolve conceder aos servidores **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493, e Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de

Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 10 a 13/09/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014 do Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Figueirópolis/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3052/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8798/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352448**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 16 a 19/09/2014, com a finalidade de participar do Curso "Magistratura: Profissão em Mutação" - ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

ESMAT
Edital

EDITAL nº 043, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de Informática "Corporativa" – Turma III –, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Informática "Corporativa" – Turma III

Objetivo: Capacitar magistrados e servidores na utilização eficaz de recursos tecnológicos disponíveis no pacote Office e em Ambientes Virtuais de Aprendizagem do Poder Judiciário Tocantinense.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 11 a 16 de setembro de 2014.

Inscrições: Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat

Público-Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense

Carga horária: 100 horas

Modalidade: EaD

Horário das aulas: O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ficará disponível 24 horas

Local: Via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat

Número de vagas: 250 vagas.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Ser magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2.2 Realizar a inscrição via web, disponível no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat

2.3 Estar entre os duzentos e cinquenta primeiros inscritos, que é o total de vagas disponíveis.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas da seguinte forma:

3.1.1 Os alunos serão avaliados por meio de atividades práticas a serem desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), durante o curso, como fóruns, chats e atividades avaliativas.

3.1.2 O critério de avaliação da aprendizagem dos alunos será feito por participação, interação, domínio de competências e habilidades na área de Informática.

3.1.3 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

3.1.4 A frequência será contabilizada por meio de participações nos chats, fóruns e realização das atividades.

3.2 A frequência será contabilizada com base nas informações retiradas do relatório de participação, conforme item 3.1.4 deste Edital, disponibilizado pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat (AVA).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso será ministrado por dois instrutores, contemplando quatro módulos: Módulo I – Ambiente Virtual de Aprendizagem e Secretaria Acadêmica Virtual –; Módulo II – Windows e Internet / Spark e Webmail –; Módulo III – Excel e Word; Módulo IV – Power Point e Portal Esmat.

Quanto ao conteúdo, este será ministrado de forma que os alunos possam ter embasamento teórico e prático necessários para desempenhar suas atividades mediadas pelo computador. Descrição do conteúdo programático:

Módulo I – Ambiente Virtual de Aprendizagem e Secretaria Acadêmica Virtual – Esmat

Conteúdo – período de 16 a 19/9/2014

Atividade – período de 20 a 23/9/2014

AVA

Acesso;

Recuperação de senha;

Mudança de senha;

Atualização do perfil;

Cursos;

Relatório de Notas;

Envio de arquivo;

Fórum.

SAV

Acesso;

Recuperação de senha;

Avaliação;

Cursos;

Formação;

Perfil;

Enquete.

Módulo II – Windows e Internet / Spark e Webmail

Conteúdo – período de 24 a 28/9/2014

Atividade – período de 29 a 1º/10/2014

Windows:

Dispositivos de entrada e de saída;

Instalação e desinstalação de programas;

Configurações básicas sobre redes;

Mapeamento da unidade de rede;

Adicionamento da impressora da rede;

Mudança de senha do computador;

Configuração de data e hora;

Gerenciamento de tarefas.

Internet:

Navegadores;

Navegadores;

Complementos;

Proxy;

Dicas de segurança;

Link e pop-ups;

Extensões;

Tipos de conexão e provedor.

Webmail

Criação de contas;

Recuperação de senha;

Resposta automática;

Assinatura;

Separação de e-mails em pastas;

Anexação de arquivos;

Confirmação de leitura.

Spark

Configurações iniciais (servidor e uso do método antigo SSL);

Criação de login e senha;

Colocação de foto;

Envio e recebimento de arquivos;

Visualização de downloads;

Adicionamento de contatos;

Grupos;

Mensagem em massa.

Módulo III – Excel e Word

Conteúdo – período de 2 a 12/10/2014

Atividade – período de 13 a 15/10/2014

Excel

Teclas de atalho;

Formatação;

Configuração;

Planilhas;

Classificação de dados;

Fórmulas;

Gráficos;

Proteção.

Word

Teclas de atalho;

Formatação;

Configuração;

Tabelas

Mala direta;

Referências;

Gráficos;

Proteção.

Módulo IV – Power Point e Portal Esmat

Conteúdo – período de 16 a 20/10/2014

Atividade – período de 21 a 24/10/2014

Power Point

Teclas de atalho;

Formatação;

Criação e apresentação;

Adicionamento de objetos;

Efeitos e animação;

Modelos;

Exportação;

Impressão.

Portal Esmat

URL (endereço);

Navegação;

Banco de sentenças;

Links (porta de acesso ao AVA e biblioteca);

Publicações;

Calendário;

Cursos;

Acesso.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 9 de setembro de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância) JUIZES CONVOCADOS Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES(Convocado) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)			Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI			Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br		
--	--	--	--	--	--	---	--	--